Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2016/0 5 5 0 2 7 - 0 19 fev 2016 14:20
JUCERJA Guia: 101866356
33300103911 Atos: 981
JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
HASH:F160205502705

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATR AUXILIAR D

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 503,00 Pago: 503,00
DNRC » Calculado: 0,00 Pago: 0,00
LILT. ARQ.: 00002859073 13/01/2016 302 PRONT.: J2V

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire : 33.3.0010391-1
Protocolo : 00-2016/055027-0 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
NIRE ED33000636-7/002
DATA : 22/02/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

) DO RIO DE JANEIRO

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1				ADITAMENTOS DE DEBENTURES

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
17 / 02 / 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Marcio Vadorno
Assinatura:
Telefone de contato: (21) 3501-4850

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

3. T.

Processo em ordem. À decisão.

___ / ___ / ___
Data

☐ NÃO ___ / ___ / ___ Responsável ☐ NÃO ___ / ___ / ___ Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se. ___ / ___ / ___ Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

22 / 2 / 2016
Data

Edir Gomes Ramos
VOGAL - ID. 43827543
Vogal
Presidente da ____ Turma

Vogal
Teresa Cristina G. Pantoja
Vogal JUCERJA
Id. Funcional: 4330050-2

Vogal
Samir F. Barbosa Nehme
Vogal
ID nº 5073576-4

OBSERVAÇÕES: 89 Fls.

IMPRESSO PRODUTOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Tel.: (21) 2471-1699 - Rua 1831 - Rua Canal,305 - Colégio - RIO - RJ - CNPJ 13.546.982/0001-63 Ind. Bras.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697431

SEGUNDO ADITAMENTO AO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA
TERCEIRA EMISSÃO DE JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.

Celebram este "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A." ("Aditamento"):

I. como emissora e ofertante das debêntures objeto da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) ("Debêntures"):

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, loja 108, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 33.035.536/0001-00, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33.3.00103911, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia");

II. como agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão, representando a comunhão dos titulares das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Primeira Série"), dos titulares das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Segunda Série") e dos titulares das Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Terceira Série", e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série, "Debenturistas"):

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro 99, 24° andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.227.994/0001-50, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

III. como fiadores, co-devedores solidários e principais pagadores, solidariamente entre si e com a Companhia, com relação às Debêntures da Primeira Série:

ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2.381.252-2, expedida pelo DETRAN – Diretoria de Identificação Civil, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o n.º 028.600.667-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro.

JURÍDICO - MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697432

Estado do Rio de Janeiro, onde tem endereço comercial na Rua Rainha Guilhermina 75 ("Sr. Antônio");

JOÃO FORTES CONSTRUTORA LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Miguel Frias 77, sala 1401, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.925.030/0001-71, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFC");

JFE 46 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, lojas 102 (parte), 105 (parte) e 108 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 08.266.518/0001-83, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE 46");

JFE 50 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Miguel Frias 77, sala 1402 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 15.538.987/0001-70, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE 50");

JFE 53 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, lojas 102 (parte), 105 (parte) e 108 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 15.434.883/0001-15, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE 53", e, em conjunto com a JFE 46 e a JFE 50, "Outorgantes da Primeira Série") (as Outorgantes da Primeira Série em conjunto com o Sr. Antônio e a JFC, "Garantidores da Primeira Série");

IV. como fiadores, co-devedores solidários e principais pagadores, solidariamente entre si e com a Companhia, com relação às Debêntures da Segunda Série:

SR. ANTÔNIO, acima qualificado;

JFC, acima qualificada;

JFE 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, lojas 102 (parte), 105 (parte) e 108 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 14.237.405/0001-52, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE 45");

JFE 55 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Miguel de Frias 77, sala 1402 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 15.434.885/0001-04, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE 55");

JURÍDICO JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697433

JFE 60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, lojas 102 (parte), 105 (parte) e 108 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 16.559.091/0001-30, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE 60");

JFE 73 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, lojas 102 (parte), 105 (parte) e 108 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 17.631.636/0001-34, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE 73");

JFE ROSÁRIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 500, bloco 19, lojas 105 a 108 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 07.807.960/0001-07, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE Rosário"); e

LB 12 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Rádio e Televisão Sul, quadra 701, bloco "O", 110, salas 526 a 528, parte Q, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.652.660/0001-36, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE LB 12", e, em conjunto com a JFE 45, a JFE 55, a JFE 60, a JFE 73 e a JFE Rosário, "Outorgantes da Segunda Série") (as Outorgantes da Segunda Série em conjunto com o Sr. Antônio e a JFC, "Garantidores da Segunda Série");

V. como fiadores, co-devedores solidários e principais pagadores, solidariamente entre si e com a Companhia, com relação às Debêntures da Terceira Série:

SR. ANTÔNIO, acima qualificado;

JFC, acima qualificada;

JFE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A., atual denominação social de JFE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, lojas 102 (parte), 105 (parte) e 108 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 11.323.252/0001-78, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("JFE 16");

CHARITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., atual denominação social de CHARITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade por ações com sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Miguel de Frias 77, sala 1401, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.983.215/0001-35, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Charitas"); e

JURÍDICO - MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697434

JFE 68 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A., atual denominação social de JFE 68 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, lojas 102 (parte), 105 (parte) e 108 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 16.717.144/0001-01, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("JFE 68", e, em conjunto com JFE 16 e Charitas, "Outorgantes da Terceira Série") (as Outorgantes da Terceira Série em conjunto com o Sr. Antônio e a JFC, "Garantidores da Terceira Série") (as Outorgantes da Primeira Série em conjunto com as Outorgantes da Segunda Série e as Outorgantes da Terceira Série, "Outorgantes") (os Garantidores da Primeira Série em conjunto com os Garantidores da Segunda Série e os Garantidores da Terceira Série, "Garantidores"); e

VI. como cônjuge do Sr. Antônio, expressamente anuindo com a outorga da Fiança (conforme definido abaixo), e, adicionalmente, assumindo as demais obrigações previstas na Escritura de Emissão:

MARIA LUCIA BOARDMAN CARNEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, socióloga, portadora da cédula de identidade n.º 2.358.592, expedida pelo IFP – Instituto Félix Pacheco, inscrita no CPF sob o n.º 260.954.247-4, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde tem endereço comercial na Rua Rainha Guilhermina 75, neste ato representada pelo Sr. Antônio, nos termos da procuração lavrada em 7 de agosto de 2015 pelo 10º Tabelião de Notas da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no livro 1957, folha 006 ("Terceira Outorgante");

(Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A.", celebrado em 1º de setembro de 2015, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, os Garantidores da Primeira Série, os Garantidores da Segunda Série, a JFE 16 e a Terceira Outorgante ("Escritura de Emissão Original", e, em conjunto com (i) o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A.", celebrado em 26 de outubro de 2015, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, os Garantidores e a Terceira Outorgante ("Primeiro Aditamento"), e (ii) este Aditamento, "Escritura de Emissão")).

JURÍDICO - MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697435

CONSIDERANDO que:

(A) foram celebrados a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento;

(B) a totalidade das Debêntures da Segunda Série não foi colocada no âmbito da Oferta;

(C) a totalidade dos subscritores das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Terceira Série não condicionou, quando da sua adesão à Oferta, por meio do boletim de subscrição, a distribuição de qualquer quantidade de Debêntures; e

(D) nos termos das Cláusulas 5.1.2 e 6.3 da Escritura de Emissão, a Companhia deseja realizar o cancelamento das Debêntures da Segunda Série, por meio deste Aditamento;

resolvem celebrar este Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ADITAMENTO

1.1 Em decorrência do cancelamento das Debêntures da Segunda Série, a Escritura de Emissão passará a vigorar, a partir desta data, sem qualquer referência aos termos definidos "Alienação Fiduciária da Segunda Série", "Atualização Monetária da Segunda Série", "Cessão Fiduciária da Segunda Série", "Contrato de Alienação Fiduciária da Segunda Série", "Contrato de Cessão Fiduciária da Segunda Série", "Debêntures da Segunda Série", "Debenturistas da Segunda Série", "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da Segunda Série", "Fiança da Segunda Série", "Garantias da Segunda Série", "Garantias Reais da Segunda Série", "Garantidores da Segunda Série", "Juros da Segunda Série", "Outorgantes da Segunda Série", "Percentual da Alienação Fiduciária da Segunda Série" e "Remuneração da Segunda Série", incluindo aos respectivos significados e às cláusulas, incisos, alíneas, itens e sentenças que tratem exclusivamente de tais termos definidos, renumerando, conforme o caso, as cláusulas, incisos, alíneas ou itens subsequentes.

1.2 A Escritura de Emissão Original, conforme alterada pelo Primeiro Aditamento, será atualizada para refletir a conclusão da Oferta e a constituição das Garantias e, consequentemente, a convolação das Debêntures da espécie quirografária para com garantia real.

1.3 A Cláusula 2.1, inciso II, da Escritura de Emissão Original passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"II. *inscrição e registro desta Escritura de Emissão e seus aditamentos*. Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e dos artigos 129 e 130 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, esta Escritura de Emissão e seus aditamentos foram ou serão, conforme o caso:

JURÍDICO JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697436

(a) inscritos na JUCERJA; e

(b) registrados ou averbados, conforme o caso, nos cartórios de registro de títulos e documentos da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, da Comarca da Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e da Comarca de Brasília, Distrito Federal;"

1.4 A Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão Original passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"6.2 *Valor Total da Emissão.* O valor total da Emissão é de R$225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo)."

1.5 A Cláusula 6.3 da Escritura de Emissão Original passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"6.3 *Quantidade.* 225 (duzentas e vinte e cinco) Debêntures."

1.6 A Cláusula 6.5 da Escritura de Emissão Original passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"6.5 *Séries.* A Emissão é composta por 2 (duas) séries, sendo que:

I. a primeira série é composta por 175 (cento e setenta e cinco) Debêntures ("Debêntures da Primeira Série"); e

II. a terceira série é composta por 50 (cinquenta) Debêntures ("Debêntures da Terceira Série")."

1.7 A Cláusula 6.11.3 da Escritura de Emissão Original passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"6.11.3 A Fiança da respectiva série entrará em vigor na data de celebração desta Escritura de Emissão e permanecerá válida até o pagamento integral das Obrigações Garantidas da respectiva série."

1.8 A Cláusula 6.13.3 da Escritura de Emissão Original passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"6.13.3 A partir de 15 de março de 2017, inclusive, os recursos que forem ou vierem a ser recebidos, por conta de qualquer das Outorgantes da respectiva série em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da respectiva série, nas Contas Vinculadas da respectiva série, deverão ser mantidos nas Contas Vinculadas da respectiva série para serem integralmente destinados à amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série e ao pagamento da Remuneração aplicável nos termos e prazos previstos nas Cláusulas 7.19 e 7.20

JURÍDICO - MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697437

abaixo, de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária da respectiva série."

1.9 A Cláusula 6.17 da Escritura de Emissão Original, conforme alterada pelo Primeiro Aditamento, passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"6.17 *Prazo e Data de Vencimento.* Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo das:

I. Debêntures da Primeira Série será de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2018 ("Data de Vencimento da Primeira Série"); e

II. Debêntures da Terceira Série será de 157 (cento e cinquenta e sete) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 19 de janeiro de 2016 ("Data de Vencimento da Terceira Série")."

1.10 A Cláusula 6.18 da Escritura de Emissão Original, conforme alterada pelo Primeiro Aditamento, passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"6.18 *Pagamento do Valor Nominal Unitário.* Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão:

I. o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo:

(a) 11 (onze) parcelas, cada uma no valor correspondente a 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, devidas no dia 15 de cada mês, sendo a primeira parcela devida em 15 de março de 2017 e a última, em 15 de janeiro de 2018; e

(b) 1 (uma) parcela, no valor correspondente ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (atualizado pela Atualização Monetária da Primeira Série), devida na Data de Vencimento da Primeira Série; e

II. o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da Terceira Série."

JURÍDICO JMV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697438

1.11 Em decorrência do cancelamento das Debêntures da Segunda Série, os Garantidores da Segunda Série e, consequentemente as Garantias da Segunda Série, ficam expressamente liberados com relação a qualquer das Obrigações Garantidas relativas às Debêntures da Segunda Série, não tendo qualquer Debenturista ou o Agente Fiduciário a reclamar da Companhia ou dos Garantidores da Segunda Série com relação às Debêntures da Segunda Série e às Garantias da Segunda Série.

2. DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DOS GARANTIDORES E DO AGENTE FIDUCIÁRIO

2.1 A Companhia e os Garantidores, de forma solidária, neste ato, ratificam e renovam as respectivas declarações que prestaram na Escritura de Emissão Original, incluindo as descritas na Cláusula 10.1, e no Primeiro Aditamento.

2.2 O Agente Fiduciário ratifica e renova as declarações que prestou na Escritura de Emissão Original, incluindo as descritas na Cláusula 8.1, e no Primeiro Aditamento.

3. RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

3.1 Todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão que não tiverem sido alterados por este Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor, sendo transcrita no Anexo I a este Aditamento a versão consolidada da Escritura de Emissão, refletindo as alterações objeto do Primeiro Aditamento e deste Aditamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

4.2 Qualquer alteração a este Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.

4.3 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

4.4 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

JURÍDICO - MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697439

4.5 As partes reconhecem este Aditamento e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 585, incisos I e II, da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("Código de Processo Civil").

4.6 Para os fins deste Aditamento, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 461, 461-A, 621, 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

5. LEI DE REGÊNCIA

5.1 Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

6. FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas da Escritura de Emissão.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Aditamento em 10 (dez) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 2016.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

JURIDICO - MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

(13)

3697440

Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A., celebrado entre João Fortes Engenharia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Antônio José de Almeida Carneiro, João Fortes Construtora Ltda., JFE 46 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 50 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 53 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 45 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 55 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 60 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 73 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE Rosário Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., LB 12 - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 16 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A., Charitas Empreendimentos Imobiliários S.A., JFE 68 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A. e Maria Lucia Boardman Carneiro – Página de Assinaturas.

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.

Nome: Roberto Corrêa
Cargo: CPF: 850.819.657-15
Diretor Adm. e Financeiro

Nome: Wagner Lofare
Cargo: Diretor de Operações
João Fortes Engenharia S.A.

JURÍDICO - JOÃO FORTES

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Marcus Venicius B.da Rocha
Cargo: CPF:961.101.807-00

Nome:
Cargo:

ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO

Cartório Gustavo Bandeira - 8º Ofício de Notas
Reconheço por semelhança as firmas de: ROBERTO ALEXANDRE DE ALENCAR ARARIPE QUILELLI CORREA. ANTONIO JOSE DE ALMEIDA CARNEIRO WAGNER TADEU PEREIRA LOFARE (X0000025F9E3)
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia 14.82
SIDNEY DOS SANTOS CARUSO 36% TJ+FUNDOS 5.22
EBKN-63257 XNA EBKN-63258 GSN EBKN-63259 SNP Total 20.04
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
8º Ofício de Notas - Sidnei dos Santos Caruso - Escrevente - CTPS 14761/015

Cartório Gustavo Bandeira - 8º Ofício de Notas
Reconheço por semelhança a firma de: MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA
Cod: X0000025A4A6
Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia
36% TJ+FUNDOS
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SA Total 6.68
EBKN-56664 KGZ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
8º Ofício de Notas-RJ - Pedro Henrique Ribeiro Gomes de Sá - Escrevente - Série 138 RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Cartório Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas
RUA DA ASSEMBLEIA N.10-LJ. 114,SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2483-2958 089391AB500090
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
www.tabeliaogustavobandeira.com.br
Reconheço por semelhança as firmas de: ROBERTO ALEXANDRE DE
LENCAR ARARIPE QUILELLI CORREA e WAGNER TADEU PEREIRA LOFARE
(XP000025F9E5)
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2016 Conf. por: _____ 8º Ofício de Notas-RJ
Em testemunho _____ da verdade. Serventia : Sionei dos Santos Caruso
36% TJ+FUNDOS : 3.48 Escrevente
Total : 13.96 CTPS 7476110/Série040-RJ
SIONEI DOS SANTOS CARUSO
EBKN-63263 WCQ, EBKN-63264/GVP
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

(14)

3697441

Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A., celebrado entre João Fortes Engenharia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Antônio José de Almeida Carneiro, João Fortes Construtora Ltda., JFE 46 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 50 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 53 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 45 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 55 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 60 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 73 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE Rosário Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., LB 12 - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 16 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A., Charitas Empreendimentos Imobiliários S.A., JFE 68 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A. e Maria Lucia Boardman Carneiro – Página de Assinaturas.

JOÃO FORTES CONSTRUTORA LTDA.

Nome: Roberto Correa
Cargo: CPF: 850.819.657-15
Diretor Adm. e Financeiro

Nome: Wagner Lofare
Cargo: Diretor de Operações
João Fortes Engenharia S.A.

JFE 46 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Nome: Roberto Correa
Cargo: CPF: 850.819.657-15
Diretor Adm. e Financeiro

Nome: Wagner Lofare
Cargo: Diretor de Operações
João Fortes Engenharia S.A.

JFE 50 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Nome: Roberto Correa
Cargo: CPF: 850.819.657-15
Diretor Adm. e Financeiro

Nome: Wagner Lofare
Cargo: Diretor de Operações
João Fortes Engenharia S.A.

JURÍDICO JMV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Cartório Gustavo Bandeira
RUA DA ASSEMBLEIA Nº 10-LJ. 114,SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2483-2858 089391AB500091
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
reconhecido por semelhança as firmas de: ROBERTO ALEXANDRE DE
CLENCAR ARRIPE QUILELLI CORREA, e WAGNER TADEU PEREIRA LOFARE
(X0000025F9E6)
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2016. Conf. por: 8º Ofício de Notas-RJ
Em testemunho da verdade. Serventia Sidnei dos Santos Caruso
SIDNEI DOS SANTOS CARUSO 36% TJ+FUNDOS Escrevente
EBKN-63265 ROP. EBKN-63266 XAO Total 13,36 CTPS 7476110/Série040-RJ
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

(15)

3697442

Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A., celebrado entre João Fortes Engenharia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Antônio José de Almeida Carneiro, João Fortes Construtora Ltda., JFE 46 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 50 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 53 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 45 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 55 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 60 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 73 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE Rosário Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., LB 12 - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 16 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A., Charitas Empreendimentos Imobiliários S.A., JFE 68 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A. e Maria Lucia Boardman Carneiro – Página de Assinaturas.

JFE 53 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Nome: Roberto Correa
Cargo: CPF: 850.819.657-15
Diretor Adm. e Financeiro

Nome: Wagner Lofare
Cargo: Diretor de Operações
João Fortes Engenharia S.A

JFE 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Nome: Roberto Correa
Cargo: CPF: 850.819.657-15
Diretor Adm. e Financeiro

Nome: Wagner Lofare
Cargo: Diretor de Operações
João Fortes Engenharia S.A.

JFE 55 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Nome: Roberto Correa
Cargo: CPF: 850.819.657-15
Diretor Adm. e Financeiro

Nome: Wagner Lofare
Cargo: Diretor de Operações
João Fortes Engenharia S.A.

JURÍDICO MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Cartório Gustavo Bandeira 8º Ofício de Notas
Rua da Assembléia N.10-LJ. 114, Sub-Solo - Centro - Tel: (21) 2463-2958 Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901 www.8oficio...
089391AB500092
Reconheço por semelhança as firmas de: ROBERTO ALEXANDRE DE ALENCAR ARARIPE QUILELLI CORREA e WAGNER TADEU PEREIRA LOFARE
(X000025F9E7)
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia
36% TJ+FUNDOS
SIDNEI DOS SANTOS CARUSO Total 13.36
EBKN-63267 OXC, EBKN-63268 INA
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
8º Ofício de Notas-RJ
Sidnei dos Santos Caruso
Escrevente
CTPS 7476110/Série040-RJ

16

3697443

Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A., celebrado entre João Fortes Engenharia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Antônio José de Almeida Carneiro, João Fortes Construtora Ltda., JFE 46 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 50 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 53 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 45 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 55 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 60 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 73 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE Rosário Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., LB 12 - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 16 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A., Charitas Empreendimentos Imobiliários S.A., JFE 68 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A. e Maria Lucia Boardman Carneiro – Página de Assinaturas.

JFE 60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Nome: Roberto Correa Cargo: CPF: 850.819.657-15 Diretor Adm. e Financeiro	Nome: Wagner Lofare Cargo: Diretor de Operações João Fortes Engenharia S.A.

JFE 73 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Nome: Roberto Correa Cargo: CPF: 850.819.657-15 Diretor Adm. e Financeiro	Nome: Wagner Lofare Cargo: Diretor de Operações João Fortes Engenharia S.A.

JFE ROSÁRIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Nome: Roberto Correa Cargo: CPF: 850.819.657-15 Diretor Adm. e Financeiro	Nome: Wagner Lofare Cargo: Diretor de Operações João Fortes Engenharia S.A.

JURÍDICO - JOÃO FORTES

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Cartório Gustavo Bandeira 8º Ofício de Notas — Rua da Assembleia n.10-Lj. 114, sub-solo - Centro - Tel: (21) 2463-2958 — Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901 — 089391AB500093

Reconheço por semelhança as firmas de: ROBERTO ALEXANDRE DE ALENCAR ARARIPE QUILELLI CORREA e WAGNER TADEU PEREIRA LOFARE (X0000025F9E8)
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2016. Conf. por: ---------- Em testemunho ---------- da verdade. Serventia 36% TJ+FUNDOS Total 13,36
SIDNEI DOS SANTOS CARUSO
EBKN-63269 KDO, EBKN-63270 MMO
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º Ofício de Notas-RJ
Sidnei dos Santos Caruso
Escrevente
CTPS 7476110/Série040-RJ

(17)

3697444

Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A., celebrado entre João Fortes Engenharia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Antônio José de Almeida Carneiro, João Fortes Construtora Ltda., JFE 46 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 50 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 53 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 45 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 55 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 60 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 73 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE Rosário Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., LB 12 - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 16 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A., Charitas Empreendimentos Imobiliários S.A., JFE 68 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A. e Maria Lucia Boardman Carneiro – Página de Assinaturas.

LB 12 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Nome: Roberto Correa	Nome: Wagner Lofare
Cargo: CPF: 850.819.657-15 Diretor Adm. e Financeiro	Cargo: Diretor de Operações João Fortes Engenharia S.A.

JFE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.

Nome: Roberto Correa	Nome: Wagner Lofare
Cargo: CPF: 850.819.657-15 Diretor Adm. e Financeiro	Cargo: Diretor de Operações João Fortes Engenharia S.A.

CHARITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Roberto Correa	Nome: Wagner Lofare
Cargo: CPF: 850.819.657-15 Diretor Adm. e Financeiro	Cargo: Diretor de Operações João Fortes Engenharia S.A.

JURÍDICO - JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Cartório Gustavo Bandeira
RUA DA ASSEMBLEIA N.10-Lj. 114,SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2483-2956 089391AB500089
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
Reconheço por semelhança as firmas de ROBERTO ALEXANDRE DE LENCAR ARARIPE QUILELLI CORREA, ANTONIO JOSE DE ALMEIDA CARNEIRO WAGNER TADEU PEREIRA LOFARE (X0000025F9E4)
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2016. Conf. por: Serventia
Em testemunho _____ da verdade. 36% TJ+FUNDOS
SIDNEI DOS SANTOS CARUSO Total
EBKN-63260 UTV. EBKN-63261 MEF. EBKN-63262 YAX
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
8º Ofício de Notas-RJ
Sidnei dos Santos Caruso
Escrevente
1476110/Série040-RJ

3697445

Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A., celebrado entre João Fortes Engenharia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Antônio José de Almeida Carneiro, João Fortes Construtora Ltda., JFE 46 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 50 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 53 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 45 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 55 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 60 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 73 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE Rosário Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., LB 12 - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., JFE 16 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A., Charitas Empreendimentos Imobiliários S.A., JFE 68 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A. e Maria Lucia Boardman Carneiro – Página de Assinaturas.

JFE 68 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.

Nome: Roberto Correa
Cargo: CPF: 850.819.657-15
Diretor Adm. e Financeiro

Nome: Wagner Lofare
Cargo: Diretor de Operações
João Fortes Engenharia S.A.

MARIA LUCIA BOARDMAN CARNEIRO

ANTONIO JOSE

Testemunhas:

Nome:
Id.:
CPF/MF:

Nome: Rosiléa Mayer Florentino
Id.:
CPF/MF: CPF: 702.216.267-00

JURÍDICO - JFE JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697446

SEGUNDO ADITAMENTO AO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA
TERCEIRA EMISSÃO DE JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.

ANEXO I

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA
TERCEIRA EMISSÃO DE JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.

Celebram este "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A." ("Escritura de Emissão"):

I. como emissora e ofertante das debêntures objeto desta Escritura de Emissão ("Debêntures"):

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, loja 108, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 33.035.536/0001-00, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33.3.00103911, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia");

II. como agente fiduciário, nomeado nesta Escritura de Emissão, representando a comunhão dos titulares das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Primeira Série") e dos titulares das Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Terceira Série", e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série, "Debenturistas"):

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.227.994/0001-50, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

JURÍDICO MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697447

III. como fiadores, co-devedores solidários e principais pagadores, solidariamente entre si e com a Companhia, com relação às Debêntures da Primeira Série:

ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2.381.252-2, expedida pelo DETRAN – Diretoria de Identificação Civil, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o n.º 028.600.667-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde tem endereço comercial na Rua Rainha Guilhermina 75 ("Sr. Antônio");

JOÃO FORTES CONSTRUTORA LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Miguel Frias 77, sala 1401, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.925.030/0001-71, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFC");

JFE 46 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, lojas 102 (parte), 105 (parte) e 108 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 08.266.518/0001-83, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE 46");

JFE 50 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Miguel Frias 77, sala 1402 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 15.538.987/0001-70, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE 50");

JFE 53 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, lojas 102 (parte), 105 (parte) e 108 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 15.434.883/0001-15, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("JFE 53", e, em conjunto com a JFE 46 e a JFE 50, "Outorgantes da Primeira Série") (as Outorgantes da Primeira Série em conjunto com o Sr. Antônio e a JFC, "Garantidores da Primeira Série");

IV. como fiadores, co-devedores solidários e principais pagadores, solidariamente entre si e com a Companhia, com relação às Debêntures da Terceira Série:

SR. ANTÔNIO;

JFC;

JFE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A., atual denominação social de JFE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, lojas 102 (parte), 105 (parte) e 108 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 11.323.252/0001-78, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("JFE 16");

JURÍDICO JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697448

CHARITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., atual denominação social de CHARITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade por ações com sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Miguel de Frias 77, sala 1401, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.983.215/0001-35, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Charitas"); e

JFE 68 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A., atual denominação social de JFE 68 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, lojas 102 (parte), 105 (parte) e 108 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 16.717.144/0001-01, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("JFE 68", e, em conjunto com JFE 16 e Charitas, "Outorgantes da Terceira Série") (as Outorgantes da Terceira Série em conjunto com o Sr. Antônio e a JFC, "Garantidores da Terceira Série") (as Outorgantes da Primeira Série em conjunto com as Outorgantes da Terceira Série, "Outorgantes") (os Garantidores da Primeira Série em conjunto com os Garantidores da Terceira Série, "Garantidores"); e

V. como cônjuge do Sr. Antônio, expressamente anuindo com a outorga da Fiança (conforme definido abaixo), e, adicionalmente, assumindo as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão:

MARIA LUCIA BOARDMAN CARNEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, socióloga, portadora da cédula de identidade n.º 2.358.592, expedida pelo IFP – Instituto Félix Pacheco, inscrita no CPF sob o n.º 260.954.247-4, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde tem endereço comercial na Rua Rainha Guilhermina 75, neste ato representada pelo Sr. Antônio, nos termos da procuração lavrada em 7 de agosto de 2015 pelo 10º Tabelião de Notas da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no livro 1957, folha 006 ("Terceira Outorgante");

que resolvem celebrar esta Escritura de Emissão, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. AUTORIZAÇÃO

1.1 A emissão das Debêntures, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Emissão"), a oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação das Debêntures, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), a outorga das Garantias (conforme

JURÍDICO JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697449

definido abaixo), e a celebração desta Escritura de Emissão, dos demais Documentos das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo) e do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) são realizadas com base nas deliberações:

I. da reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 15 de agosto de 2015 ("RCA");

II. da reunião de sócios da JFC realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da JFC");

III. da reunião de sócios da JFE 46 realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 46");

IV. da reunião de sócios da JFE 50 realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 50");

V. da reunião de sócios da JFE 53 realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 53");

VI. da reunião de sócios da JFE 45 realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 45");

VII. da reunião de sócios da JFE 55 realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 55");

VIII. da reunião de sócios da JFE 60 realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 60");

IX. da reunião de sócios da JFE 73 realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 73");

X. da reunião de sócios da JFE Rosário realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE Rosário");

XI. da reunião de sócios da LB 12 realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da LB 12");

XII. da reunião de sócios da JFE 16 realizada em 15 de agosto de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 16");

XIII. da assembleia geral de Debenturistas realizada em 26 de outubro de 2015 ("AGD");

XIV. da reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 26 de outubro de 2015 ("RCA de 26 de outubro de 2015");

XV. da reunião de sócios da JFC realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFC de 26 de outubro de 2015");

XVI. da reunião de sócios da JFE 46 realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 46 de 26 de outubro de 2015");

JURÍDICO - HV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697450

XVII. da reunião de sócios da JFE 50 realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 50 de 26 de outubro de 2015");

XVIII. da reunião de sócios da JFE 53 realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 53 de 26 de outubro de 2015");

XIX. da reunião de sócios da JFE 45 realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 45 de 26 de outubro de 2015");

XX. da reunião de sócios da JFE 55 realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 55 de 26 de outubro de 2015");

XXI. da reunião de sócios da JFE 60 realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 60 de 26 de outubro de 2015");

XXII. da reunião de sócios da JFE 73 realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 73 de 26 de outubro de 2015");

XXIII. da reunião de sócios da JFE Rosário realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE Rosário de 26 de outubro de 2015");

XXIV. da reunião de sócios da LB 12 realizada em 25 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da LB 12 de 25 de outubro de 2015");

XXV. da reunião de sócios da JFE 16 realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 16 de 26 de outubro de 2015");

XXVI. da reunião de sócios da Charitas realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da Charitas de 26 de outubro de 2015"); e

XXVII. da reunião de sócios da JFE 68 realizada em 26 de outubro de 2015 ("Reunião de Sócios da JFE 68 de 26 de outubro de 2015").

1.1.1 Para os fins desta Escritura de Emissão:

I. "Banco Depositário" significa o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04;

II. "Contratos de Alienação Fiduciária" significam o Contrato de Alienação Fiduciária da Primeira Série e o Contrato de Alienação Fiduciária da Terceira Série;

III. "Contrato de Alienação Fiduciária da Primeira Série" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia – Primeira Série", a ser celebrado, entre a Companhia, a JFC, o Agente Fiduciário e as Outorgantes da Primeira Série, e seus aditamentos;

JURÍDICO MJ JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697451

IV. "Contrato de Alienação Fiduciária da Terceira Série" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia – Terceira Série", a ser celebrado, entre a Companhia, a JFC, o Agente Fiduciário e as Outorgantes da Terceira Série, e seus aditamentos;

V. "Contratos de Cessão Fiduciária" significam o Contrato de Cessão Fiduciária da Primeira Série e o Contrato de Cessão Fiduciária da Terceira Série;

VI. "Contrato de Cessão Fiduciária da Primeira Série" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia – Primeira Série", a ser celebrado, entre as Outorgantes da Primeira Série, o Agente Fiduciário, o Banco Depositário, a Companhia e a JFC, e seus aditamentos;

VII. "Contrato de Cessão Fiduciária da Terceira Série" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia – Terceira Série", a ser celebrado, entre as Outorgantes da Terceira Série, o Agente Fiduciário, o Banco Depositário, a Companhia e a JFC, e seus aditamentos;

VIII. "Contratos de Garantia" significam os Contratos de Alienação Fiduciária e os Contratos de Cessão Fiduciária;

IX. "Debêntures" devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Terceira Série, em conjunto, ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série ou às Debêntures da Terceira Série; e

X. "Documentos das Obrigações Garantidas" significam a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia, o contrato para contratação do Escriturador (conforme definido abaixo) e do Banco Liquidante (conforme definido abaixo) e os demais documentos e/ou aditamentos mencionados por ou relacionados aos instrumentos referidos acima.

2. REQUISITOS

2.1 A Emissão, a Oferta, a outorga das Garantias e a celebração desta Escritura de Emissão, dos demais Documentos das Obrigações Garantidas e do Contrato de Distribuição são realizadas com observância aos seguintes requisitos:

I. *arquivamento e publicação das atas dos atos societários*. Nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações:

JURÍDICO MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697452

(a) a ata da RCA foi arquivada na JUCERJA e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ("DOERJ") e no jornal "Monitor Mercantil";

(b) a ata da Reunião de Sócios da JFC foi arquivada na JUCERJA;

(c) a ata da Reunião de Sócios da JFE 46 foi arquivada na JUCERJA;

(d) a ata da Reunião de Sócios da JFE 50 foi arquivada na JUCERJA;

(e) a ata da Reunião de Sócios da JFE 53 foi arquivada na JUCERJA;

(f) a ata da Reunião de Sócios da JFE 45 será arquivada na JUCERJA;

(g) a ata da Reunião de Sócios da JFE 55 será arquivada na JUCERJA;

(h) a ata da Reunião de Sócios da JFE 60 será arquivada na JUCERJA;

(i) a ata da Reunião de Sócios da JFE 73 foi arquivada na JUCERJA;

(j) a ata da Reunião de Sócios da JFE Rosário foi arquivada na JUCERJA;

(k) a ata da Reunião de Sócios da LB 12 foi arquivada na JUCERJA;

(l) a ata da Reunião de Sócios da JFE 16 foi arquivada na JUCERJA;

(m) a ata da AGD foi arquivada na JUCERJA e publicada no DOERJ e no jornal "Monitor Mercantil";

(n) a ata da RCA de 26 de outubro de 2015 foi arquivada na JUCERJA e publicada no DOERJ e no jornal "Monitor Mercantil";

(o) a ata da Reunião de Sócios da JFC de 26 de outubro de 2015 foi arquivada na JUCERJA;

(p) a ata da Reunião de Sócios da JFE 46 de 26 de outubro de 2015 foi arquivada na JUCERJA;

(q) a ata da Reunião de Sócios da JFE 50 de 26 de outubro de 2015 foi arquivada na JUCERJA;

(r) a ata da Reunião de Sócios da JFE 53 de 26 de outubro de 2015 foi arquivada na JUCERJA;

(s) a ata da Reunião de Sócios da JFE 45 de 26 de outubro de 2015 foi arquivada na JUCERJA;

(t) a ata da Reunião de Sócios da JFE 55 de 26 de outubro de 2015 foi arquivada na JUCERJA;

JURÍDICO MV JOÃO FORTES

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

3697453

(u) a ata da Reunião de Sócios da JFE 60 de 26 de outubro de 2015 foi arquivada na JUCERJA;

(v) a ata da Reunião de Sócios da JFE 73 de 26 de outubro de 2015 foi arquivada na JUCERJA;

(w) a ata da Reunião de Sócios da JFE Rosário de 26 de outubro de 2015 foi arquivada na JUCERJA;

(x) a ata da Reunião de Sócios da LB 12 de 25 de outubro de 2015 foi arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal;

(y) a ata da Reunião de Sócios da JFE 16 de 26 de outubro de 2015 foi arquivada na JUCERJA;

(z) a ata da Reunião de Sócios da Charitas de 26 de outubro de 2015 foi arquivada na JUCERJA; e

(aa) a ata da Reunião de Sócios da JFE 68 de 26 de outubro de 2015 foi arquivada na JUCERJA;

II. *inscrição e registro desta Escritura de Emissão e seus aditamentos*. Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e dos artigos 129 e 130 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, esta Escritura de Emissão e seus aditamentos foram ou serão, conforme o caso:

(a) inscritos na JUCERJA; e

(b) registrados ou averbados, conforme o caso, nos cartórios de registro de títulos e documentos da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, da Comarca da Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e da Comarca de Brasília, Distrito Federal;

III. *Garantias Reais da Primeira Série*:

(a) *constituição da Alienação Fiduciária da Primeira Série*. Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto na Cláusula 6.12 abaixo, a Alienação Fiduciária da Primeira Série (conforme definido abaixo) foi formalizada por meio do Contrato de Alienação Fiduciária da Primeira Série, e será constituída, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária da Primeira Série, mediante (a) a averbação da Alienação Fiduciária da Primeira Série no contrato social de cada uma das Outorgantes da Primeira Série; e (b) o registro do Contrato de Alienação Fiduciária da Primeira Série no(s) competente(s) cartório(s) de registro de títulos e documentos; e

JURÍDICO JFE JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697454

(b) *constituição da Cessão Fiduciária da Primeira Série*. Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto na Cláusula 6.13 abaixo, a Cessão Fiduciária da Primeira Série (conforme definido abaixo) foi formalizada por meio do Contrato de Cessão Fiduciária da Primeira Série, e será constituída, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária da Primeira Série, mediante o registro do Contrato de Cessão Fiduciária da Primeira Série no(s) competente(s) cartório(s) de registro de títulos e documentos;

IV. *Garantias Reais da Terceira Série:*

(a) *constituição da Alienação Fiduciária da Terceira Série*. Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto na Cláusula 6.12 abaixo, a Alienação Fiduciária da Terceira Série (conforme definido abaixo) foi formalizada por meio do Contrato de Alienação Fiduciária da Terceira Série, e será constituída, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária da Terceira Série, mediante (a) a averbação da Alienação Fiduciária da Terceira Série no contrato social de cada uma das Outorgantes da Terceira Série; e (b) o registro do Contrato de Alienação Fiduciária da Terceira Série no(s) competente(s) cartório(s) de registro de títulos e documentos; e

(b) *constituição da Cessão Fiduciária da Terceira Série*. Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto na Cláusula 6.13 abaixo, a Cessão Fiduciária da Terceira Série (conforme definido abaixo) foi formalizada por meio do Contrato de Cessão Fiduciária da Terceira Série, e será constituída, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária da Terceira Série, mediante o registro do Contrato de Cessão Fiduciária da Terceira Série no(s) competente(s) cartório(s) de registro de títulos e documentos;

V. *depósito para distribuição*. As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da CETIP;

VI. *depósito para negociação e custódia eletrônica*. Observado o disposto na Cláusula 5.4 abaixo, as Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações das Debêntures

JURÍDICO MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697455

liquidadas financeiramente por meio da CETIP e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP;

VII. *registro da Oferta pela CVM.* A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação; e

VIII. *registro da Oferta pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA").* A Oferta será objeto de registro pela ANBIMA, nos termos do artigo 1º, parágrafo 2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários", apenas para fins de envio de informações para a Base de Dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA até o encerramento da Oferta.

3. OBJETO SOCIAL DA COMPANHIA

3.1 A Companhia tem por objeto social (a) o desenvolvimento, promoção, incorporação e construção de empreendimentos imobiliários de qualquer natureza; (b) a alienação e aquisição de imóveis, locação e administração de imóveis próprios; (c) a prestação de quaisquer serviços relacionados ao mercado imobiliário e à construção civil; e (d) tudo o mais que se fizer necessário para perfeita realização dos referidos objetivos.

4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados (i) para o financiamento de empreendimentos imobiliários da Companhia e/ou de suas Controladas (conforme definido abaixo); e (ii) o saldo, se houver, para o reforço do capital de giro da Companhia.

4.1.1 Caso haja distribuição parcial no âmbito da Oferta, nos termos das Cláusulas 5.1.2 e 5.1.3 abaixo, o reforço do capital de giro da Companhia será realizado, pela Companhia, com caixa decorrente de suas atividades operacionais.

5. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

5.1 *Colocação.* As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e

JURÍDICO - MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697456

regulamentares aplicáveis, e do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A." ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sob o regime de melhores esforços de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, tendo como público alvo investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 4° da Instrução CVM 476 ("Investidores Qualificados"), observado que a Oferta somente será efetivada se for colocada, no mínimo, a Quantidade Mínima da Emissão (conforme definido abaixo).

5.1.1 A partir da data da entrada em vigor da Instrução da CVM n.° 554, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM 554"), eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta terá como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos da Instrução CVM 554 ("Investidores Profissionais"), devendo as referências a Investidores Qualificados nas Cláusulas 5.1, 5.1.3 e incisos I e II, 5.3, 10.1 abaixo, inciso X, desta Escritura de Emissão serem entendidas a partir de então como Investidores Profissionais.

5.1.2 Será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, observado que a Oferta somente será efetivada se for colocada, no mínimo, a Quantidade Mínima da Emissão. Na eventualidade de a Quantidade Mínima da Emissão não ser colocada no âmbito da Oferta, a Oferta será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas. Na eventualidade da Quantidade Mínima da Emissão ser colocada no âmbito da Oferta, eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Companhia por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, sem a necessidade de realização de deliberação societária da Companhia ou de realização de assembleia geral de Debenturistas.

5.1.3 Tendo em vista que a distribuição poderá ser parcial, nos termos do artigo 5°-A da Instrução CVM 476, combinado com o artigo 31 da Instrução da CVM n.° 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, o Investidor Qualificado poderá, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão a que haja distribuição:

I. da totalidade das Debêntures objeto da Oferta, sendo que, se tal condição não se implementar e se o Investidor Qualificado já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização (conforme definido abaixo) aplicável, referido Preço de Integralização aplicável será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados da data em que tenha sido

JURÍDICO MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697457

verificado o não implemento da condição. Tal devolução do Preço de Integralização deverá ser realizada em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador;

II. de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio Investidor Qualificado, mas que não poderá ser inferior à Quantidade Mínima da Emissão, podendo o Investidor Qualificado, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade das Debêntures subscritas por tal Investidor Qualificado ou quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Debêntures efetivamente distribuídas e a quantidade de Debêntures originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor Qualificado em receber a totalidade das Debêntures subscritas por tal Investidor Qualificado, sendo que, se o Investidor Qualificado tiver indicado tal proporção, se tal condição não se implementar e se o Investidor Qualificado já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição. Tal devolução do Preço de Integralização deverá ser realizada em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

5.2 *Prazo de Subscrição.* Respeitado o atendimento dos requisitos a que se refere a Cláusula 2 acima, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto nos artigos 7º-A e 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476.

5.3 *Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização.* As Debêntures serão subscritas, por meio de boletim de subscrição, no prazo previsto na Cláusula 5.2 acima, e integralizadas por meio do MDA, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Qualificados, à vista, no ato da integralização ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo) aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a 1ª (primeira) Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização") da respectiva série até a respectiva Data de Integralização ("Preço de Integralização").

5.4 *Negociação.* As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21. As Debêntures somente poderão ser negociadas em mercado de balcão organizado depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo investidor,

JURÍDICO JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697458

nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, observado o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476.

6. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

6.1 *Número da Emissão.* As Debêntures representam a terceira emissão de debêntures da Companhia.

6.2 *Valor Total da Emissão.* O valor total da Emissão é de R$225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo).

6.3 *Quantidade.* 225 (duzentas e vinte e cinco) Debêntures.

6.4 *Valor Nominal Unitário.* As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

6.5 *Séries.* A Emissão é composta por 2 (duas) séries, sendo que:

I. a primeira série é composta por 175 (cento e setenta e cinco) Debêntures ("Debêntures da Primeira Série"); e

II. a terceira série é composta por 50 (cinquenta) Debêntures ("Debêntures da Terceira Série").

6.6 *Forma e Comprovação de Titularidade.* As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, será comprovada pelo extrato expedido pela CETIP em nome do Debenturista.

6.7 *Escriturador.* A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3500, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.194.353/0001-64 ("Escriturador").

6.8 *Banco Liquidante.* A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures é Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04 ("Banco Liquidante").

6.9 *Conversibilidade.* As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.

6.10 *Espécie.* As Debêntures:

JURÍDICO - ETV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697459

I. da Primeira Série serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, consistindo na Alienação Fiduciária da Primeira Série, nos termos da Cláusula 6.12 abaixo, e na Cessão Fiduciária da Primeira Série, nos termos da Cláusula 6.13 abaixo, e, adicionalmente, garantidas pela Fiança da Primeira Série (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 6.11 abaixo; e

II. da Terceira Série serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, consistindo na Alienação Fiduciária da Terceira Série, nos termos da Cláusula 6.12 abaixo, e na Cessão Fiduciária da Terceira Série, nos termos da Cláusula 6.13 abaixo, e, adicionalmente, garantidas pela Fiança da Terceira Série (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 6.11 abaixo.

6.11 *Garantia Fidejussória e Solidariedade Passiva.* Os Garantidores da respectiva série, neste ato, se obrigam, solidariamente entre si e com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas da respectiva série, como fiadores, co-devedores solidários, principais pagadores e solidariamente (entre si e com a Companhia) responsáveis por todas as Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo) da respectiva série, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 77 e 595 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas da respectiva série, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, observado o disposto na Cláusula 6.28 abaixo ("Fiança da Primeira Série" ou "Fiança da Terceira Série", conforme o caso, e, em conjunto, "Fiança").

6.11.1 Para os fins desta Escritura de Emissão, "Obrigações Garantidas" significam (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia e pelos Garantidores, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração aplicável, dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e dos demais encargos, relativos às Debêntures em circulação, a esta Escritura de Emissão e aos demais Documentos das Obrigações Garantidas, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores nos termos das Debêntures, desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, incluindo obrigações de pagar

JURÍDICO - MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697460

despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar nos termos das Debêntures, desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas e/ou em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução de qualquer das Garantias.

6.11.2 Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança da respectiva série, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer Obrigações Garantidas da respectiva série. A Fiança da respectiva série poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva quitação de todas as Obrigações Garantidas da respectiva série, sendo certo que a não execução da Fiança da respectiva série por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas da respectiva série.

6.11.3 A Fiança da respectiva série entrará em vigor na data de celebração desta Escritura de Emissão e permanecerá válida até o pagamento integral das Obrigações Garantidas da respectiva série.

6.11.4 Cada um dos Garantidores da respectiva série, desde já, concorda e se obriga a, (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas da respectiva série, exigir e/ou demandar a Companhia ou qualquer dos demais Garantidores da respectiva série em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas da respectiva série; e (ii) caso receba qualquer valor da Companhia e/ou de qualquer dos demais Garantidores da respectiva série em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas da respectiva série antes da integral quitação das Obrigações Garantidas da respectiva série, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor ao Agente Fiduciário, para pagamento aos Debenturistas da respectiva série.

6.11.5 Os pagamentos que vierem a ser realizados pelos Garantidores da respectiva série com relação às Debêntures da respectiva série serão realizados de modo que os Debenturistas da respectiva série recebam dos Garantidores da respectiva série os valores que lhes seriam entregues caso esses pagamentos tivessem sido realizados pela Companhia, não cabendo aos Garantidores da respectiva série realizar qualquer dedução que não seria realizada pela Companhia caso a Companhia tivesse realizado o respectivo pagamento.

6.11.6 A Terceira Outorgante, em razão do que dispõe o inciso III, do artigo 1.647 do Código Civil, na qualidade de cônjuge do Sr. Antônio, neste ato, declara-se ciente e autoriza-o a prestar a Fiança, nos termos dispostos acima, em especial em renunciar os benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração.

JURÍDICO MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697461

6.12 *Alienação Fiduciária.* Em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas da respectiva série, deverá ser constituída, nos termos do contrato da Alienação Fiduciária da respectiva série, em favor dos Debenturistas da respectiva série, representados pelo Agente Fiduciário, a alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão de cada uma das Outorgantes da respectiva série, bem como dos direitos a estas inerentes, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária da respectiva série ("Alienação Fiduciária da Primeira Série" ou "Alienação Fiduciária da Terceira Série", conforme o caso, e, em conjunto, "Alienação Fiduciária").

6.12.1 Observado o disposto na Cláusula 6.14 abaixo, deverão ser mantidas, na Alienação Fiduciária da respectiva série, quotas de emissão de cada uma das Outorgantes da respectiva série que, a qualquer título e a qualquer tempo, sejam ou venham a ser de titularidade da Companhia e da JFC, e que deverão corresponder a 100% (cem por cento) do capital social total de qualquer das Outorgantes da respectiva série ("Percentual da Alienação Fiduciária da Primeira Série" ou "Percentual da Alienação Fiduciária da Terceira Série", conforme o caso, e, em conjunto, "Percentual da Alienação Fiduciária"), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária da respectiva série.

6.12.2 As disposições relativas à Alienação Fiduciária da respectiva série e ao Percentual da Alienação Fiduciária da respectiva série estarão descritas no Contrato de Alienação Fiduciária da respectiva série, o qual será parte integrante, complementar e inseparável desta Escritura de Emissão.

6.13 *Cessão Fiduciária.* Em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas da respectiva série, deverá ser constituída, até a Primeira Data de Integralização da respectiva série, em favor dos Debenturistas da respectiva série, representados pelo Agente Fiduciário, a cessão fiduciária (i) de direitos creditórios de titularidade das Outorgantes da respectiva série decorrentes da comercialização de (a) unidades de empreendimentos imobiliários ("Imóveis") já comercializados ("Imóveis Comercializados"); e (b) Imóveis ainda não comercializados ("Estoque"), incluindo os Imóveis Comercializados que voltem a fazer parte do Estoque, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária da respectiva série; e (ii) dos recursos a serem recebidos e mantidos pelas Outorgantes da respectiva série em contas de movimentação restrita de titularidade das Outorgantes da respectiva série junto ao Banco Depositário ("Contas Vinculadas"), incluindo os direitos decorrentes das próprias Contas Vinculadas da respectiva série e eventuais aplicações financeiras realizadas com os recursos depositados nas Contas Vinculadas da respectiva série ("Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da Primeira Série" ou "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da Terceira Série", conforme o caso, e, em conjunto, "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente"), conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária da respectiva série ("Cessão Fiduciária da Primeira Série" ou "Cessão Fiduciária

JURÍDICO JVM JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697462

da Terceira Série", conforme o caso, e, em conjunto, "Cessão Fiduciária") (a Cessão Fiduciária da Primeira Série em conjunto com a Alienação Fiduciária da Primeira Série, "Garantias Reais da Primeira Série", e as Garantias Reais da Primeira Série e a Fiança da Primeira Série, em conjunto, "Garantias da Primeira Série") (a Cessão Fiduciária da Terceira Série em conjunto com a Alienação Fiduciária da Terceira Série, "Garantias Reais da Terceira Série", e as Garantias Reais da Terceira Série e a Fiança da Terceira Série, em conjunto, "Garantias da Terceira Série") (as Garantias Reais da Primeira Série em conjunto com as Garantias Reais da Terceira Série, "Garantias Reais") (as Garantias da Primeira Série em conjunto com as Garantias da Terceira Série, "Garantias").

6.13.1 Observado o disposto na Cláusula 6.14 abaixo, deverão ser mantidos, na Cessão Fiduciária da respectiva série Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da respectiva série decorrentes da comercialização de (i) Imóveis Comercializados da respectiva série; e (ii) Estoque da respectiva série correspondentes a, no mínimo, 100% (cem por cento) do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série em circulação (atualizado pela Atualização Monetária da respectiva série), acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série ou a data de pagamento de Remuneração aplicável imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da respectiva série decorrentes da comercialização de Estoques não poderão, enquanto perdurar a Cessão Fiduciária da respectiva série, ser superiores a 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série em circulação (atualizado pela Atualização Monetária da respectiva série), acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série ou a data de pagamento de Remuneração aplicável imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Percentual da Cessão Fiduciária"), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária da respectiva série.

6.13.2 Na Data de Emissão, o Percentual da Cessão Fiduciária da respectiva série foi calculado considerando o valor dos direitos creditórios de titularidade das Outorgantes da respectiva série decorrentes da comercialização de (i) Imóveis Comercializados da respectiva série dividido por 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos); e (ii) Estoque da respectiva série dividido por 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos).

6.13.3 A partir de 15 de março de 2017, inclusive, os recursos que forem ou vierem a ser recebidos, por conta de qualquer das Outorgantes da respectiva série em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da respectiva série, nas Contas Vinculadas da respectiva série, deverão ser mantidos nas Contas Vinculadas da respectiva série para serem integralmente destinados à

JURÍDICO JHV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697463

amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série e ao pagamento da Remuneração aplicável nos termos e prazos previstos nas Cláusulas 6.19 e 6.20 abaixo, de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária da respectiva série.

6.13.4 As disposições relativas à Cessão Fiduciária da respectiva série, ao Percentual da Cessão Fiduciária da respectiva série e às Contas Vinculadas da respectiva série estarão descritas no Contrato de Cessão Fiduciária da respectiva série, o qual será parte integrante, complementar e inseparável desta Escritura de Emissão.

6.14 As Garantias da Primeira Série e as Garantias da Terceira Série não se comunicam entre si, de forma que, (i) uma vez excutidas as Garantias da Primeira Série, o montante obtido deverá ser utilizado apenas para o pagamento das Obrigações Garantidas relativas às Debêntures da Primeira Série; e (ii) uma vez excutidas as Garantias da Terceira Série, o montante obtido deverá ser utilizado apenas para o pagamento das Obrigações Garantidas relativas às Debêntures da Terceira Série.

6.15 Observado o disposto nas Cláusulas 6.15.1, 6.15.2 e 6.15.3 abaixo, a Companhia, a JFC e as Outorgantes da respectiva série, conforme o caso, poderão, a qualquer tempo, substituir a Alienação Fiduciária da respectiva série e/ou a Cessão Fiduciária da respectiva série, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia, da JFC e/ou de qualquer das Outorgantes da respectiva série, e/ou de qualquer aprovação dos Debenturistas da respectiva série ("Substituição de Garantias") por:

I. fiança(s) bancária(s) prestada(s), em favor dos Debenturistas da respectiva série, representados pelo Agente Fiduciário, por Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco S.A. e/ou Banco Santander (Brasil) S.A., desde que tal(is) fiança(s) bancária(s) contenha(m) expressamente a obrigação de Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco S.A. e/ou Banco Santander (Brasil) S.A., conforme o caso, (a) obrigar(em)-se solidariamente com a Companhia e os Garantidores da respectiva série, perante os Debenturistas da respectiva série, como fiadores, co-devedores solidários, principais pagadores e solidariamente (com a Companhia e os Garantidores da respectiva série) responsáveis por todas as Obrigações Garantidas da respectiva série; e (b) renunciar(em) aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 77 e 595 do Código de Processo Civil ("Fiança(s) Bancária(s)");

II. cessão(ões) fiduciária(s), outorgada(s) em favor dos Debenturistas da respectiva série, representados pelo Agente Fiduciário, de direitos

JURÍDICO MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697464

creditórios de titularidade da Companhia e/ou de qualquer das Controladas da Companhia contra Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco S.A. e/ou Banco Santander (Brasil) S.A. decorrente(s) de (i) certificado(s) de depósito bancário de emissão do Itaú Unibanco S.A., do Banco Bradesco S.A. e/ou do Banco Santander (Brasil) S.A.; e/ou (ii) operação(ões) compromissada(s) realizada(s) com o Itaú Unibanco S.A., com o Banco Bradesco S.A. e/ou com o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Cessão(ões) Fiduciária(s) de Aplicações Financeiras"); e/ou

III. cessão(ões) fiduciária(s), outorgada(s) em favor dos Debenturistas da respectiva série, representados pelo Agente Fiduciário, de direitos creditórios de titularidade da Companhia e/ou de qualquer das Controladas da Companhia decorrentes da comercialização de (i) unidades de empreendimentos imobiliários, localizados no Estado do Rio de Janeiro, que não os Imóveis Comercializados ("Cessão Fiduciária de Novo(s) Imóvel(is) Comercializado(s)"); e (ii) unidades de empreendimentos imobiliários, localizados no Estado do Rio de Janeiro, ainda não comercializados que não o Estoque ("Cessão Fiduciária de Novo Estoque"), desde que seja constituída alienação fiduciária da totalidade das quotas ou das ações, conforme o caso, de emissão de tais Controladas da Companhia, bem como dos direitos a estas inerentes ("Nova(s) Cessão(ões) e Alienação(ões) Fiduciária(s)", e, em conjunto com as Fiança(s) Bancária(s) e as Cessão(ões) Fiduciária(s) de Aplicações Financeiras, "Garantias Substitutas").

6.15.1 Observado o disposto na Cláusula 6.15.2 abaixo, a Substituição de Garantias da respectiva série somente poderá ser realizada:

I. se o resultado da seguinte fórmula for igual ou superior ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série em circulação (atualizado pela Atualização Monetária da respectiva série), acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série ou a data de pagamento de Remuneração aplicável imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento:

$$\frac{\text{Cessão Fiduciária de Imóveis Comercializados que não forem objeto da Substituição de Garantias}}{1,25} + \frac{\text{Cessão Fiduciária de Estoque que não forem objeto da Substituição de Garantias}}{1,50} + \frac{\text{Fiança(s) Bancária(s)}}{1,00} + \frac{\text{Cessão(ões) Fiduciária(s) de Aplicações Financeiras}}{1,00} + \frac{\text{Cessão Fiduciária de Novo(s) Imóvel(is) Comercializado(s)}}{1,25} + \frac{\text{Cessão Fiduciária de Novo Estoque}}{1,50}$$

JURÍDICO MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697465

II. se o resultado da seguinte fórmula for superior a 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série em circulação (atualizado pela Atualização Monetária da respectiva série), acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série ou a data de pagamento de Remuneração aplicável imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento:

$$\frac{\text{Cessão Fiduciária de Imóveis Comercializados que não forem objeto da Substituição de Garantias}}{1{,}25} + \frac{\text{Fiança(s) Bancária(s)}}{1{,}00} + \frac{\text{Cessão(ões) Fiduciária(s) de Aplicações Financeiras}}{1{,}00} + \frac{\text{Cessão Fiduciária de Novo(s) Imóvel(is) Comercializado(s)}}{1{,}25}$$

III. se a Companhia, a JFC e/ou qualquer das Outorgantes da respectiva série, conforme o caso, entregar ao Agente Fiduciário opinião, sem ressalvas, emitida por assessor jurídico com renomada reputação no mercado de capitais brasileiro, no sentido de que (i) o instrumento que formalizará a Substituição de Garantias da respectiva série ("Contrato da Substituição das Garantias") constitui obrigação válida, lícita e vinculante da Companhia, da JFC e das Outorgantes da respectiva série, exequível de acordo com seus termos; (ii) a Companhia, a JFC e as Outorgantes da respectiva série estavam devidamente representadas na assinatura do Contrato da Substituição das Garantias da respectiva série; e (iii) todas as autorizações societárias da Companhia, da JFC e das Outorgantes da respectiva série necessárias à Substituição de Garantias da respectiva série e à celebração do Contrato de Substituição de Garantias da respectiva série foram devidamente obtidas; e

IV. mediante a efetiva constituição das Garantias Substitutas da respectiva série, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária da respectiva série e do Contrato de Cessão Fiduciária da respectiva série. Uma vez constituídas, as Garantias Substitutas da respectiva série passarão automaticamente a integrar as definições "Garantias Reais" e "Garantias" da respectiva série, para os fins desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas.

6.15.2 Observado o disposto na Cláusula 6.15.1 acima, a liberação da Cessão Fiduciária da respectiva série por qualquer das Outorgantes da respectiva série, nos termos da Cláusula 6.14 acima (e subcláusulas), somente poderá ser realizada se compreender a totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da respectiva série de tal Outorgante, e importará na liberação da Alienação Fiduciária da respectiva série sobre a totalidade das quotas de emissão de tal Outorgante. Por outro lado, é vedada a liberação da Alienação Fiduciária da respectiva série com relação às quotas de emissão de qualquer

JURÍDICO - MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697466

das Outorgantes da respectiva série sem a liberação da Cessão Fiduciária da respectiva série por tal Outorgante.

6.15.3 As disposições das Cláusulas6.15, 6.15.1 e 6.15.2 acima, e da Cláusula 9.1.1 abaixo, item (iv), são aplicáveis exclusivamente às Debêntures da Primeira Série, não podendo a Companhia, a JFC e as Outorgantes da Terceira Série realizar a Substituição de Garantias nos termos da Cláusula 6.15 acima com relação às Garantias Reais da Terceira Série.

6.16 *Data de Emissão.* Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 15 de agosto de 2015 ("Data de Emissão").

6.17 *Prazo e Data de Vencimento.* Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo das:

I. Debêntures da Primeira Série será de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2018 ("Data de Vencimento da Primeira Série"); e

II. Debêntures da Terceira Série será de 157 (cento e cinquenta e sete) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 19 de janeiro de 2016 ("Data de Vencimento da Terceira Série").

6.18 *Pagamento do Valor Nominal Unitário.* Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão:

I. o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo:

(a) 11 (onze) parcelas, cada uma no valor correspondente a 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, devidas no dia 15 de cada mês, sendo a primeira parcela devida em 15 de março de 2017 e a última, em 15 de janeiro de 2018; e

(b) 1 (uma) parcela, no valor correspondente ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (atualizado pela Atualização Monetária da Primeira Série), devida na Data de Vencimento da Primeira Série; e

II. o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da Terceira Série.

6.19 *Remuneração da Primeira Série.* A remuneração das Debêntures da Primeira Série será a seguinte:

JURIDICO - MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697467

I. *atualização monetária*: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série automaticamente ("Atualização Monetária da Primeira Série"). O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, atualizado pela Atualização Monetária da Primeira Série, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C \text{, onde:}$$

VNa = saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, atualizado pela Atualização Monetária da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right], \text{ onde:}$$

n = número total de números-índices do IPCA considerados na atualização monetária das Debêntures da Primeira Série, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures da Primeira Série. Após a data de aniversário, o valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de dias úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a data de aniversário imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

JURIDICO MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697468

dut = número de dias úteis entre data de aniversário imediatamente anterior, e a data de aniversário imediatamente subsequente, sendo "dut" um número inteiro. Para o primeiro período de capitalização, será considerado o número de dias úteis da vigência do IPCA independente da data da Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série.

A aplicação da Atualização Monetária da Primeira Série incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste a esta Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

Os fatores resultantes das expressões $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Considera-se data de aniversário todo dia 15 (quinze) de cada mês.

Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil (conforme definido abaixo) subsequente.

O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais ao divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo; e

II. *juros remuneratórios*: sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, atualizado pela Atualização Monetária da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Juros da Primeira Série", e, em conjunto com a Atualização Monetária da Primeira Série, "Remuneração da Primeira Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a data de pagamento de Juros da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, os Juros da Primeira Série serão pagos mensalmente, nas datas previstas na Cláusula 6.18 acima. Os

JURÍDICO JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697469

Juros da Primeira Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$[J = \{VNa \times [FatorJuros - 1]\}$$

Sendo que:

J = valor unitário dos Juros da Primeira Série devidos, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, atualizado pela Atualização Monetária da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{\left[\left(\frac{taxa}{100}+1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

Sendo que:

taxa = 9,5000; e

DP = número de dias úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a data de pagamento de Juros da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

6.19.1 Observado o disposto na Cláusula 6.19.2 abaixo, se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Primeira Série previstas nesta Escritura de Emissão, o IPCA não estiver disponível, será utilizado, em sua substituição, o percentual correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Companhia, os Garantidores e/ou os Debenturistas da Primeira Série, quando da divulgação posterior do IPCA.

6.19.2 Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures da Primeira Série por proibição legal ou judicial, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de término do prazo de 10 (dez) dias consecutivos ou da data de extinção do IPCA ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia geral de Debenturistas da Primeira Série para deliberar, em comum acordo com a Companhia e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Debêntures da Primeira Série a ser aplicado, que deverá ser aquele que

JURÍDICO AV. JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697470

melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das Debêntures da Primeira Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Primeira Série previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizado, para apuração do IPCA, o percentual correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Companhia, os Garantidores e/ou os Debenturistas da Primeira Série quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para as Debêntures da Primeira Série. Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da assembleia geral de Debenturistas da Primeira Série prevista acima, referida assembleia geral de Debenturistas da Primeira Série não será realizada, e o IPCA, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizado para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Primeira Série previstas nesta Escritura de Emissão. Caso, na assembleia geral de Debenturistas da Primeira Série prevista acima, não haja acordo sobre a nova remuneração das Debêntures da Primeira Série entre a Companhia e Debenturistas da Primeira Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação, a Companhia optará, a seu exclusivo critério, por uma das alternativas a seguir estabelecidas, obrigando-se a Companhia a comunicar o Agente Fiduciário e os Debenturistas da Primeira Série por escrito, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da realização da assembleia geral de Debenturistas da Primeira Série prevista acima:

I. resgatar a totalidade das Debêntures da Primeira Série em circulação (sem prejuízo da Fiança), com seu consequente cancelamento, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da realização da assembleia geral de Debenturistas da Primeira Série prevista acima ou na Data de Vencimento da Primeira Série, o que ocorrer primeiro, pelo saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (atualizado pela Atualização Monetária da Primeira Série), acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a data de pagamento de Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, caso em que, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Primeira Série previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizado, para apuração do IPCA, o percentual correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente; ou

II. amortizar a totalidade das Debêntures da Primeira Série, em cronograma a ser estipulado pela Companhia, o qual não excederá a Data de Vencimento da Primeira Série e o prazo médio de

JURÍDICO JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697471

amortização das Debêntures da Primeira Série, observado que, durante o cronograma estipulado pela Companhia para amortização e até a integral quitação das Debêntures da Primeira Série em circulação, as Debêntures da Primeira Série em circulação farão jus à remuneração definida pelos Debenturistas da Primeira Série reunidos na assembleia geral de Debenturistas da Primeira Série referida acima, prevalecendo a taxa que tiver o maior número de votos dos Debenturistas da Primeira Série presentes.

6.20 *Remuneração da Terceira Série*. A remuneração das Debêntures da Terceira Série será a seguinte:

I. *atualização monetária*: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série não será atualizado monetariamente; e

II. *juros remuneratórios*: sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa da Terceira Série", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração da Terceira Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a data de pagamento de Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração da Terceira Série será paga em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da Terceira Série. A Remuneração da Terceira Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração da Terceira Série devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

JURÍDICO JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697472

VNe = saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (Sobretaxa da Terceira Série), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

Sendo que:

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a data de pagamento de Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + (TDI_k)\right]$$

Sendo que:

n = número total de Taxas DI-Over, consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI-Over, variando de "1" até "n";

TDI_k = Taxa DI-Over, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que:

DI_k = Taxa DI-Over, de ordem "k", divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = Sobretaxa da Terceira Série, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

JURIDICO - MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697473

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$

Sendo que:

spread = 5,5000

n = número de dias úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a data de pagamento de Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

Observações:

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP.

O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

6.20.1 Observado o disposto na Cláusula 6.20.2 abaixo, se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Terceira Série previstas nesta Escritura de Emissão, a Taxa DI não estiver disponível, será utilizado, em sua substituição, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Companhia, os Garantidores e/ou os Debenturistas da Terceira Série, quando da divulgação posterior da Taxa DI.

6.20.2 Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Debêntures da Terceira Série por proibição legal ou judicial, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de término do prazo de 10 (dez) dias consecutivos ou da data de extinção da Taxa DI ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia

JURÍDICO - JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697474

geral de Debenturistas da Terceira Série para deliberar, em comum acordo com a Companhia e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Debêntures da Terceira Série a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das Debêntures da Terceira Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Terceira Série previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizado, para apuração da Taxa DI, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Companhia, os Garantidores e/ou os Debenturistas da Terceira Série quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para as Debêntures da Terceira Série. Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da assembleia geral de Debenturistas da Terceira Série prevista acima, referida assembleia geral de Debenturistas da Terceira Série não será realizada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Terceira Série previstas nesta Escritura de Emissão. Caso, na assembleia geral de Debenturistas da Terceira Série prevista acima, não haja acordo sobre a nova remuneração das Debêntures da Terceira Série entre a Companhia e Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Terceira Série em circulação, a Companhia optará, a seu exclusivo critério, por uma das alternativas a seguir estabelecidas, obrigando-se a Companhia a comunicar o Agente Fiduciário e os Debenturistas da Terceira Série por escrito, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da realização da assembleia geral de Debenturistas da Terceira Série prevista acima:

I. resgatar a totalidade das Debêntures da Terceira Série em circulação (sem prejuízo da Fiança), com seu consequente cancelamento, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da realização da assembleia geral de Debenturistas da Terceira Série prevista acima ou na Data de Vencimento da Terceira Série, o que ocorrer primeiro, pelo saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, acrescido da Remuneração da Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a data de pagamento de Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, caso em que, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Terceira Série previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizado, para apuração da Taxa DI, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente; ou

JURIDICO - AV. JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697475

II. amortizar a totalidade das Debêntures da Terceira Série, em cronograma a ser estipulado pela Companhia, o qual não excederá a Data de Vencimento da Terceira Série e o prazo médio de amortização das Debêntures da Terceira Série, observado que, durante o cronograma estipulado pela Companhia para amortização e até a integral quitação das Debêntures da Terceira Série em circulação, as Debêntures da Terceira Série em circulação farão jus à remuneração definida pelos Debenturistas da Terceira Série reunidos na assembleia geral de Debenturistas da Terceira Série referida acima, prevalecendo a taxa que tiver o maior número de votos dos Debenturistas da Terceira Série presentes.

6.21 Os Garantidores da respectiva série desde já concordam com o disposto nas Cláusulas 6.19.1, 6.19.2, 6.20.1 e 6.20.2 acima, conforme aplicável, declarando que o ali disposto não importará novação, conforme definida e regulada nos termos do artigo 360 e seguintes do Código Civil, mantendo-se a Fiança da respectiva série válida e em pleno vigor, inclusive no caso de acarretar a obrigação à Companhia de resgatar as Debêntures da Primeira Série e/ou as Debêntures da Terceira Série, conforme acima previsto, ou no caso de inadimplemento de tal obrigação. Os Garantidores da respectiva série, desde já, concordam e se obrigam a firmar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação do disposto nas Cláusulas 6.19.1, 6.19.2, 6.20.1 e 6.20.2 acima, conforme aplicável.

6.22 *Repactuação Programada.* Não haverá repactuação programada.

6.23 *Resgate Antecipado Facultativo.* Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, e com aviso prévio aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Cláusula 6.34 abaixo ou de comunicação individual a todos os Debenturistas), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à CETIP, de 5 (cinco) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures (atualizado pela Atualização Monetária da respectiva série), acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série ou a data de pagamento de Remuneração aplicável imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio ou penalidade.

6.24 *Amortização Antecipada Facultativa.* Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, e com aviso prévio aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Cláusula 6.34 abaixo ou de comunicação individual a

JURÍDICO JVC JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697476

todos os Debenturistas), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à CETIP, de 5 (cinco) Dias Úteis da data do evento, amortizações antecipadas sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, mediante o pagamento de parcela do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizada (atualizado pela Atualização Monetária da respectiva série), limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures (atualizado pela Atualização Monetária da respectiva série), acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série ou a data de pagamento de Remuneração aplicável imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio ou penalidade.

6.24.1 Os valores pagos a título de amortização do Valor Nominal Unitário serão sempre imputados de forma proporcional ao valor das parcelas vincendas de amortização do Valor Nominal Unitário constantes da Cláusula 6.24 acima, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional (inclusive independentemente de qualquer aditamento a esta Escritura de Emissão), mantendo-se inalteradas as datas de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário.

6.25 *Oferta Facultativa de Resgate Antecipado.* A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, em geral ou por série, conforme definido pela Companhia, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, em geral ou por série, conforme definido pela Companhia, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, em geral ou por série, conforme definido pela Companhia, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"):

I. a Companhia realizará a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado por meio de comunicação ao Agente Fiduciário e, na mesma data, por meio de publicação de anúncio nos termos da Cláusula 6.34 abaixo ou de comunicação individual a todos os Debenturistas ("Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, incluindo (a) se a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será relativa à totalidade ou a parte das Debêntures e se abrangerá todas as séries ou determinada série a ser especificada; (b) caso a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado se refira a parte das Debêntures, a quantidade de Debêntures objeto da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, incluindo a quantidade correspondente a cada série a ser resgatada, conforme o caso,

JURÍDICO · MV · JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697477

observado o disposto no inciso IV abaixo; (c) se a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado estará condicionada à aceitação desta por uma quantidade mínima de Debêntures; (d) o percentual do prêmio de resgate antecipado, caso exista, que não poderá ser negativo; (e) a forma de manifestação, à Companhia, pelos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; (f) a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, que será a mesma para todas as Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado e que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias contados da data da Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; e (g) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate antecipado das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado;

II. a Companhia deverá (a) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, confirmar ao Agente Fiduciário a realização ou não do resgate antecipado, conforme os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; e (b) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à CETIP a respectiva data do resgate antecipado;

III. o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será equivalente ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário (atualizado pela Atualização Monetária da respectiva série), acrescido (a) da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série ou a data de pagamento de Remuneração aplicável imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo;

IV. caso a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado se refira a parte das Debêntures, e a quantidade de Debêntures que tenham sido indicadas em adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado seja maior do que a quantidade à qual a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado foi originalmente direcionada, então o resgate antecipado será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário, cujo

JURÍDICO - JFN JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697478

procedimento será definido pela Companhia na Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado. Os Debenturistas sorteados serão informados pela Companhia, por escrito, com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data de resgate sobre o resultado do sorteio;

V. o pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será realizado nos termos da Cláusula 6.28 abaixo; e

VI. o resgate antecipado, com relação às Debêntures (a) que estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da CETIP, sendo que todas as etapas desse processo, tais como habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, rateio e validação da quantidade de Debêntures a serem resgatadas antecipadamente serão realizadas fora do âmbito da CETIP; e (b) que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

6.26 *Aquisição Facultativa.* A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em circulação.

6.27 *Direito ao Recebimento dos Pagamentos.* Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

6.28 *Local de Pagamento.* Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores, nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, serão realizados (i) pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração aplicável, a prêmio de resgate antecipado (se houver, no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado) e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, por meio da CETIP; (ii) pela Companhia, nos demais casos, por meio do Escriturador ou na sede da Companhia, conforme o

JURÍDICO MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697479

caso; ou (iii) pelos Garantidores, em qualquer caso, por meio do Escriturador ou na sede ou domicílio dos Garantidores, conforme o caso.

6.29 *Prorrogação dos Prazos.* Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1° (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Para os fins desta Escritura de Emissão, "Dia Útil" significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e que não seja sábado ou domingo.

6.30 *Encargos Moratórios.* Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia e pelos Garantidores aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série ou a data de pagamento de Remuneração aplicável imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").

6.31 *Decadência dos Direitos aos Acréscimos.* O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos desta Escritura de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

6.32 *Imunidade Tributária.* Caso qualquer Debenturista tenha imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante ou ao Escriturador, conforme o caso, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

6.33 *Vencimento Antecipado.* Sujeito ao disposto nas Cláusulas 6.33.1 a 6.33.6 abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas as

JURÍDICO - MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697480

obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e pelos Garantidores, do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures (atualizado pela Atualização Monetária da respectiva série), acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série ou a data de pagamento de Remuneração aplicável imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 6.33.1 abaixo e 6.33.2 abaixo (cada evento, um "Evento de Inadimplemento").

6.33.1 Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.33.3 abaixo:

I. inadimplemento, pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou prevista nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de recebimento da comunicação do referido inadimplemento (a) pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores do Agente Fiduciário; ou (b) pelo Agente Fiduciário da Companhia, dos dois o que ocorrer primeiro;

II. não constituição das Garantias Reais, nos termos e prazos previstos na Cláusula 6.12 acima, e/ou oferecimento das Garantias Reais da respectiva série a qualquer terceiro que não os Debenturistas da respectiva série;

III. invalidade, nulidade ou inexequibilidade desta Escritura de Emissão e/ou de quaisquer de suas disposições e/ou de qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas e/ou de quaisquer de suas disposições, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data de recebimento da comunicação da referida invalidade, nulidade ou inexequibilidade (a) pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores do Agente Fiduciário; ou (b) pelo Agente Fiduciário da Companhia, dos dois o que ocorrer primeiro;

IV. questionamento judicial, pela Companhia, por qualquer dos Garantidores, por qualquer Controladora (conforme definido abaixo) da Companhia e/ou de qualquer dos Garantidores, por qualquer sociedade Controlada pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores, e/ou por qualquer coligada da Companhia e/ou de qualquer dos Garantidores, desta Escritura de Emissão e/ou qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas;

JURÍDICO JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697481

V. cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, exceto:

(a) se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação; ou

(b) se em decorrência de uma operação societária que não constitua um Evento de Inadimplemento, nos termos permitidos pelo inciso X abaixo;

VI. morte, declaração de incapacidade ou declaração de ausência ou insolvência do Sr. Antônio, sem que, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento, seja aprovado substituto e/ou substituição de tal Fiança por qualquer outra garantia por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação;

VII. liquidação, dissolução ou extinção da Companhia, da JFC, de qualquer das Outorgantes da respectiva série e/ou de qualquer Controlada, exceto se em decorrência de uma operação societária que não constitua um Evento de Inadimplemento, nos termos permitidos pelo inciso X abaixo;

VIII. (a) decretação de falência da Companhia, da JFC, de qualquer das Outorgantes da respectiva série e/ou de qualquer Controlada; (b) pedido de autofalência formulado pela Companhia, da JFC, por qualquer das Outorgantes da respectiva série e/ou por qualquer Controlada; (c) pedido de falência da Companhia, da JFC, de qualquer das Outorgantes da respectiva série e/ou de qualquer Controlada, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia, da JFC, de qualquer das Outorgantes da respectiva série e/ou de qualquer Controlada, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

IX. transformação da forma societária da Companhia de modo que ela deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

X. cisão, fusão, incorporação (no qual referida sociedade é a incorporada) ou incorporação de ações da Companhia, da JFC e/ou de qualquer das Outorgantes da respectiva série, exceto (observado

JURÍDICO - JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697482

que as exceções abaixo não se aplicam a qualquer dos bens objeto das Garantias Reais):

(a) se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação; ou

(b) exclusivamente no caso de cisão, fusão ou incorporação da Companhia, se tiver sido assegurado aos Debenturistas que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data de publicação das atas dos atos societários relativos à operação, o resgate das Debêntures de que forem titulares, mediante o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário (atualizado pela Atualização Monetária da respectiva série), acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série ou a data de pagamento de Remuneração aplicável imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;

XI. alteração ou transferência do controle (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Companhia, da JFC e/ou de qualquer das Outorgantes da respectiva série, exceto:

(a) se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação; ou

(b) se decorrente de sucessão legal, na hipótese de morte do Sr. Antônio; ou

(c) alterações do controle direto, desde que o controle indireto permaneça inalterado;

XII. redução de capital social da Companhia, exceto:

(a) se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação, conforme disposto no artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações; ou

(b) para a absorção de prejuízos; ou

XIII. vencimento antecipado de qualquer Obrigação Financeira (conforme definido abaixo) da Companhia, de qualquer dos Garantidores e/ou de qualquer Controlada (ainda que na condição de garantidora), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de

JURÍDICO - N
JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697483

Emissão, pela variação positiva do IGPM/Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGPM").

6.33.2 Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.33.4 abaixo, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento:

I. inadimplemento, pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, não sanado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da comunicação do referido inadimplemento (a) pela Companhia e/ou de qualquer dos Garantidores do Agente Fiduciário; ou (b) pelo Agente Fiduciário da Companhia, dos dois o que ocorrer primeiro, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico ou para qualquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

II. questionamento judicial desta Escritura de Emissão e/ou qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, por iniciativa de terceiros, que afete o cumprimento das obrigações pactuadas na Escritura de Emissão, qualquer dos Contratos de Garantia ou as Debêntures de qualquer forma, não contestado de forma definitiva no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a Companhia e/ou qualquer dos Garantidores tomar ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial, ou no prazo legal, dentre eles o maior;

III. comprovada falsidade, incompletude ou incorreção, em qualquer aspecto relevante, de qualquer das declarações prestadas pela Companhia por qualquer dos Garantidores nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas;

IV. utilização, pela Companhia, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão de forma diversa do previsto na Cláusula 4 acima;

V. com relação a qualquer dos bens objeto das Garantias Reais e/ou a qualquer dos direitos a estes inerentes, nos termos dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, conforme aplicável, rescisão, distrato, aditamento (exceto com relação aos Imóveis Comercializados que voltem a fazer parte do Estoque) ou qualquer forma de alteração, alienação, venda, cessão, transferência, permuta, conferência ao capital, comodato, empréstimo, locação, arrendamento, dação em pagamento (exceto pelas dações em pagamento que tenham como finalidade o pagamento pela aquisição

JURÍDICO - MV - JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697484

de terrenos que tenham efeito similar a permutas de terrenos realizadas no curso normal dos negócios da Companhia), endosso, desconto ou qualquer outra forma de transferência ou disposição, inclusive por meio de redução de capital, ou constituição de qualquer Ônus (conforme definido abaixo) (exceto pelas Garantias Reais e pela afetação de patrimônio das Outorgantes da respectiva série no curso normal dos negócios da Companhia), ou permissão que qualquer dos atos acima seja realizado, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico;

VI. não atendimento, após decorridos eventuais prazos de cura previstos nos demais Documentos das Obrigações Garantidas, às obrigações de reforço e/ou aos limites, percentuais e/ou valores das Garantias Reais, incluindo o Percentual da Alienação Fiduciária da respectiva série e o Percentual da Cessão Fiduciária da respectiva série;

VII. alteração do objeto social da Companhia e/ou de qualquer dos Garantidores, conforme disposto em seu estatuto social ou contrato social, conforme o caso, vigente na Data de Emissão, exceto se:

(a) previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação; ou

(b) não resultar em alteração de sua respectiva atividade principal;

VIII. inadimplemento, pela Companhia, por qualquer dos Garantidores e/ou por qualquer Controlada (ainda que na condição de garantidora), de qualquer Obrigação Financeira em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas, não sanado no prazo previsto no respectivo contrato, ou, em sua falta, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do respectivo inadimplemento;

IX. protesto de títulos contra a Companhia, qualquer dos Garantidores e/ou qualquer Controlada (ainda que na condição de garantidora), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo legal, tiver sido validamente comprovado ao Agente Fiduciário que o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s);

JURÍDICO - MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697485

X. existência de qualquer decisão judicial transitada em julgado desfavorável e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso, que resulte ou possa resultar em obrigação de pagar, pela Companhia, qualquer dos Garantidores e/ou qualquer Controlada em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas;

XI. autuação, por qualquer órgão governamental, incluindo de natureza fiscal, social, ambiental ou de defesa da concorrência, em valor, individual ou agregado, superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), não contestada no prazo legal;

XII. cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Companhia, por qualquer dos Garantidores e/ou por qualquer Controlada, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s), exceto (observado que as exceções abaixo não se aplicam a qualquer dos bens objeto das Garantias Reais):

(a) se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação; ou

(b) pelas vendas de estoque e/ou de Controladas da Companhia no curso normal de seus negócios; ou

(c) por cessão, venda, alienação e/ou transferência de ativo(s) em valor individual ou agregado, igual ou inferior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas;

XIII. constituição de qualquer Ônus sobre ativo(s) da Companhia, de qualquer dos Garantidores e/ou de qualquer Controlada, exceto (observado que as exceções abaixo não se aplicam a qualquer dos bens objeto das Garantias Reais):

(a) se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação;

(b) por Ônus existentes na Data de Emissão, conforme previsto nas notas explicativas às Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia (conforme definido abaixo) então mais recentes na Data de Emissão;

(c) por Ônus constituídos em decorrência de renovações ou substituições ou repactuações, totais ou parciais, de dívidas

JURÍDICO - AV. JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697486

existentes na Data de Emissão, desde que o Ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo que garante a dívida renovada, substituída ou repactuada;

(d) por Ônus existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade no momento em que tal sociedade se torne uma Controlada e que não tenha sido criado em virtude ou em antecipação a esse evento;

(e) por Ônus constituídos para financiar a aquisição, após a Data de Emissão, de qualquer ativo, desde que o Ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo adquirido; ou

(f) por Ônus constituídos sobre valores recebidos em contrapartida à venda de qualquer ativo, desde que tal Ônus seja constituído exclusivamente para garantir eventuais contingências relacionadas ao ativo vendido;

(g) por Ônus constituídos em garantia de dívidas contratadas por meio da modalidade denominada "plano empresário" ou equiparadas; ou

(h) por Ônus constituídos no âmbito de processos judiciais ou administrativos; ou

(i) por Ônus constituídos em garantia de dívidas em valor, individual ou agregado, limitado, a qualquer tempo, a R$40.000.000,00 (quarenta milhões), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas;

XIV. desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pela Companhia, por qualquer dos Garantidores e/ou por qualquer Controlada, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de seus ativos em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM; ou

XV. distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do estatuto social da Companhia vigente na Data de Emissão, caso (a) a Companhia e/ou qualquer dos Garantidores esteja(m) em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas; ou

JURÍDICO JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697487

(b) tenha ocorrido e esteja vigente qualquer Evento de Inadimplemento.

6.33.3 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 6.33.1 acima, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

6.33.4 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 6.33.2 acima, o Agente Fiduciário deverá, inclusive para fins do disposto nas Cláusulas 8.6 e 8.6.1 abaixo, convocar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que constatar sua ocorrência, assembleia geral de Debenturistas, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei. Se, na referida assembleia geral de Debenturistas, Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação, decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; caso contrário, ou em caso de não instalação, em segunda convocação, da referida assembleia geral de Debenturistas, o Agente Fiduciário deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

6.33.5 Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Companhia obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures (sem prejuízo da Fiança), com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures (atualizado pela Atualização Monetária da respectiva Série), acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série ou a data de pagamento de Remuneração aplicável imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e pelos Garantidores nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da declaração do vencimento antecipado, sob pena de, em não o fazendo, ficarem obrigados, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

6.33.6 Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, os recursos recebidos em pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures, inclusive em decorrência da excussão ou execução de qualquer das Garantias, na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou, se possível, quitação do saldo devedor das obrigações decorrentes das Debêntures. Caso os recursos

JURÍDICO JMV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697488

recebidos em pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures, inclusive em decorrência da excussão ou execução de qualquer das Garantias, não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as obrigações decorrentes das Debêntures, tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas (incluindo a remuneração e as despesas incorridas pelo Agente Fiduciário), que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; (ii) Remuneração aplicável, Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob as obrigações decorrentes das Debêntures; e (iii) saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures (atualizado pela Atualização Monetária da respectiva Série). A Companhia e os Garantidores permanecerão responsáveis pelo saldo devedor das obrigações decorrentes das Debêntures que não tiverem sido pagas, sem prejuízo da Atualização Monetária da respectiva série e dos acréscimos de Remuneração aplicável, Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das obrigações decorrentes das Debêntures enquanto não forem pagas, sendo considerada dívida líquida e certa, passível de cobrança extrajudicial ou por meio de processo de execução judicial.

6.33.7 Para os fins desta Escritura de Emissão:

I. "Controlada" significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direta ou indiretamente, pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores, sendo que tal definição pode se referir apenas à Controlada da Companhia ou apenas à Controlada de qualquer dos Garantidores se assim expressamente previsto;

II. "Controladora" significa qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direta ou indireta, da Companhia, da JFC e/ou de qualquer das Outorgantes;

III. "Obrigação Financeira" significa, com relação a uma pessoa, em bases consolidadas, qualquer valor devido em decorrência de (a) empréstimos, mútuos, financiamentos ou outras dívidas financeiras ou obrigações onerosas, incluindo, sem limitação, debêntures, letras de câmbio, notas promissórias ou instrumentos similares, no Brasil ou no exterior; (b) aquisições a pagar; (c) saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos (sendo que o referido saldo será líquido do que já estiver classificado no passivo circulante e no passivo não circulante); (d) cartas de crédito, avais,

JURÍDICO VI JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697489

fianças, coobrigações e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas respectivas demonstrações financeiras; e (e) obrigações decorrentes de resgate de valores mobiliários representativos do capital social e pagamento de dividendos ou lucros declarados e não pagos, se aplicável;

IV. "Ônus" significa hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima;

6.34 *Publicidade.* Todos os atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser comunicados, na forma de aviso, no DOERJ e no jornal "Diário Mercantil", sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado. A Companhia poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação e de edição nacional que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA COMPANHIA E DOS GARANTIDORES

7.1 A Companhia e os Garantidores, de forma solidária, estão adicionalmente obrigados a:

I. exclusivamente com relação à Companhia, disponibilizar em sua página na Internet e na página da CVM na Internet e fornecer ao Agente Fiduciário:

(a) na data em que ocorrer primeiro entre o decurso de 3 (três) meses contados da data de término de cada exercício social ou a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia auditadas por auditor independente registrado na CVM, dentre Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Ernst & Young Terco Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes e PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes ("Auditor Independente"), relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM ("Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia"); e

(b) na data em que ocorrer primeiro entre o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de término de cada trimestre de seu exercício social (exceto pelo último trimestre de seu exercício

JURÍDICO JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697490

social) e a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia com revisão limitada pelo Auditor Independente, relativas ao respectivo trimestre, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM ("Demonstrações Financeiras Consolidadas Revisadas da Companhia", sendo as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia e as Demonstrações Financeiras Consolidadas Revisadas da Companhia, quando referidas indistintamente, "Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia"); e

(c) nos mesmos prazos previstos para o envio dessas informações à CVM, cópia das informações periódicas e eventuais previstas na Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480");

II. exclusivamente com relação à da JFC e às Outorgantes da respectiva série, fornecer ao Agente Fiduciário:

(a) na data em que ocorrer primeiro entre o decurso de 3 (três) meses contados da data de término de cada exercício social ou a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da JFC e das Outorgantes da respectiva série auditadas por Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM ("Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da JFC e das Outorgantes");

III. fornecer ao Agente Fiduciário:

(a) nos mesmos prazos previstos na Instrução CVM 480, ou, se ali não previstos, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que forem (ou devessem ter sido) realizados ou, conforme aplicável, publicados ou divulgados, avisos aos Debenturistas, fatos relevantes, assim como atas de assembleias gerais de acionistas e de reuniões do conselho de administração que de alguma forma envolvam o interesse dos Debenturistas;

(b) exclusivamente com relação à Companhia, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados das datas a que se refere o inciso I acima, alíneas (a) e (b), declaração firmada por representantes legais da Companhia, na forma de seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos das Obrigações Garantidas; (ii) a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e a inexistência de descumprimento de obrigações da Companhia e/ou de qualquer dos Garantidores

JURÍDICO - MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697491

perante os Debenturistas; (iii) o cumprimento da obrigação de manutenção de departamento para atendimento aos Debenturistas; e (iv) que não foram praticados atos em desacordo com seu estatuto social;

(c) exclusivamente com relação aos Garantidores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados das datas a que se refere o inciso II acima, alínea (a), declaração firmada pelo Sr. Antônio e por representantes legais da JFC e das Outorgantes da respectiva série, na forma de seus contratos sociais, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos das Obrigações Garantidas; (ii) a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e a inexistência de descumprimento de obrigações da Companhia e/ou de qualquer dos Garantidores perante os Debenturistas; (iii) que não foram praticados atos em desacordo com seus contratos sociais (exclusivamente com relação à da JFC e às Outorgantes da respectiva série); e (iv) que possuem patrimônio suficiente para quitar as obrigações objeto da Fiança;

(d) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que forem realizados, avisos aos Debenturistas;

(e) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de ocorrência, informações a respeito da ocorrência (i) de qualquer inadimplemento, pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores, de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas; e/ou (ii) de qualquer Evento de Inadimplemento;

(f) no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da citação, cópia de pedido de falência, insolvência ou recuperação, conforme aplicável, apresentado por terceiros contra a Companhia e/ou qualquer dos Garantidores;

(g) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de ciência, informações a respeito da ocorrência de qualquer evento ou situação que possa causar (i) qualquer efeito adverso relevante na situação (financeira ou de outra natureza), nos negócios, nos bens, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da Companhia, ou em sua reputação, de qualquer dos Garantidores, conforme o caso, e/ou de qualquer Controlada; e/ou (ii) qualquer efeito adverso na capacidade da Companhia e/ou de qualquer dos Garantidores de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais

JURIDICO MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697492

Documentos das Obrigações Garantidas ("Efeito Adverso Relevante");

(h) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, informações e/ou documentos que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário;

(i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva inscrição na JUCERJA e registro ou averbação perante os cartórios de registro de títulos e documentos a que se refere a Cláusula 2.1 acima, inciso II, alínea (b), uma via original desta Escritura de Emissão e de seus aditamentos; e

(j) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de utilização dos recursos líquidos obtidos com a Emissão, declaração firmada por representantes legais da Companhia acerca da utilização dos recursos líquidos obtidos com a Emissão nos termos da Cláusula 4 acima;

IV. assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Oferta não sejam empregados em (i) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevido a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas, (ii) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras, e (iii) qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada ("Lei Anticorrupção");

V. manter atualizado o registro de emissor de valores mobiliários da Companhia perante a CVM;

VI. manter departamento para atendimento aos Debenturistas;

VII. cumprir, e fazer com que as Controladas cumpram, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;

VIII. manter, assim como as Controladas, em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras

JURÍDICO JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697493

(66)

obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;

IX. manter, e fazer com que as Controladas mantenham, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, aplicáveis ao exercício de suas atividades;

X. manter, e fazer com que as Controladas mantenham, seguro de risco para engenharia para seus bens e ativos relevantes, conforme práticas correntes de mercado;

XI. manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas;

XII. contratar e manter contratados, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos das Obrigações Garantidas, incluindo o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante, o Banco Depositário, o Auditor Independente, o sistema de distribuição das Debêntures no mercado primário (MDA) e o sistema de negociação das Debêntures no mercado secundário (CETIP21);

XIII. não praticar qualquer ato em desacordo com o estatuto social da Companhia e com esta Escritura de Emissão, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer (i) o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas; e (ii) qualquer das Garantias;

XIV. realizar o recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures que sejam de responsabilidade da Companhia e, se aplicável, dos Garantidores;

XV. realizar (a) o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 8.4 abaixo, inciso I; e (b) desde que assim solicitado pelo Agente Fiduciário, o pagamento das despesas devidamente comprovadas incorridas pelo Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 8.4 abaixo, inciso II;

XVI. notificar, na mesma data, o Agente Fiduciário da convocação, pela Companhia, de qualquer assembleia geral de Debenturistas;

XVII. não agir em desconformidade com as disposições da Lei Anticorrupção, bem como das demais leis anticorrupção dos países em que desenvolve suas atividades;

JURÍDICO MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697494

(67)

XVIII. adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento da Lei Anticorrupção por seus funcionários, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas;

XIX. não realizar operações com partes relacionadas, exceto aquelas realizadas no curso ordinário dos negócios da Companhia, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

XX. manter verdadeiras, corretas, consistentes e completas, durante o prazo de vigência das Debêntures e desde que haja Debêntures em circulação, as declarações e informações contidas (a) nesta Escritura de Emissão, no que for aplicável; e (b) nos documentos fornecidos pela Companhia, no âmbito da Emissão;

XXI. não realizar, nos termos do artigo 9º da Instrução CVM 476, outra oferta pública da mesma espécie de valores mobiliários objeto da Oferta Restrita dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data do encerramento da Oferta Restrita, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM;

XXII. convocar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da comunicação de qualquer dos Debenturistas, assembleia geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que sejam do interesse dos Debenturistas, caso o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos da lei e/ou desta Escritura de Emissão, mas não o faça no prazo aplicável;

XXIII. comparecer, por meio de seus representantes, às assembleias gerais de Debenturistas, sempre que solicitados; e

XXIV. exclusivamente com relação à Companhia, sem prejuízo das demais obrigações previstas acima ou de outras obrigações expressamente previstas na regulamentação em vigor e nesta Escritura de Emissão, nos termos do artigo 17 da Instrução CVM 476:

(a) preparar as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas a cada exercício social, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;

(b) submeter as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas a cada exercício social a auditoria por auditor independente registrado na CVM;

JURÍDICO MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697495

(c) no prazo de 3 (três) meses contados da data de encerramento de seu exercício social, divulgar em sua página na Internet e enviar à CETIP as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas a cada exercício social, acompanhadas de notas explicativas e do parecer dos auditores independentes;

(d) por um prazo de 3 (três) anos contados da respectiva data de divulgação, manter os documentos mencionados na alínea (c) acima em sua página na Internet;

(e) observar as disposições da Instrução da CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), no que se refere ao dever de sigilo e às vedações à negociação;

(f) divulgar, em sua página na Internet, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante, conforme definido no artigo 2º da Instrução CVM 358, comunicando imediatamente ao Agente Fiduciário, ao Coordenador Líder e à CETIP; e

(g) fornecer todas as informações solicitadas pela CVM e pela CETIP.

8. AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1 A Companhia nomeia e constitui agente fiduciário da Emissão o Agente Fiduciário, qualificado no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que assina nessa qualidade e, neste ato, e na melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, representar a comunhão dos Debenturistas, declarando que:

I. é instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade limitada, de acordo com as leis brasileiras;

II. está devidamente autorizado e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

III. o(s) representante(s) legal(is) do Agente Fiduciário que assina(m) esta Escritura de Emissão e os demais Documentos das Obrigações Garantidas tem(têm), conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome do Agente Fiduciário, as obrigações aqui e ali previstas e, sendo mandatário(s), tem(têm) os

JURÍDICO - MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697496

(69)

poderes legitimamente outorgados, estando o(s) respectivo(s) mandato(s) em pleno vigor;

IV. esta Escritura de Emissão e os demais Documentos das Obrigações Garantidas e as obrigações aqui e ali previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes do Agente Fiduciário, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

V. a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas (a) não infringem o contrato social do Agente Fiduciário; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual o Agente Fiduciário seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que o Agente Fiduciário e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (d) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete o Agente Fiduciário e/ou qualquer de seus ativos;

VI. aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos das Obrigações Garantidas;

VII. conhece e aceita integralmente esta Escritura de Emissão e os demais Documentos das Obrigações Garantidas e todos os seus termos e condições;

VIII. verificou a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos das Obrigações Garantidas, com base nas informações prestadas pela Companhia e pelos Garantidores, sendo certo que o Agente Fiduciário não conduziu qualquer procedimento de verificação independente ou adicional da veracidade das informações apresentadas;

IX. está ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM;

X. não tem, sob as penas de lei, qualquer impedimento legal, conforme o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Instrução da CVM n.º 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, ou, em caso de alteração, a que vier a substituí-la ("Instrução CVM 28"), e demais normas aplicáveis, para exercer a função que lhe é conferida;

XI. não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM 28;

JURÍDICO - MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697497

XII. não tem qualquer ligação com a Companhia e/ou com qualquer dos Garantidores que o impeça de exercer suas funções; e

XIII. inexistem outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, realizadas pela própria Companhia e/ou por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Companhia em que atue como agente fiduciário, nos termos da Instrução CVM 28.

8.2 O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de celebração desta Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a integral quitação de todas as obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, ou até sua efetiva substituição.

8.3 Em caso de ausência, impedimentos temporários, renúncia, destituição, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, aplicam-se as seguintes regras:

I. é facultado aos Debenturistas, após o encerramento da Oferta, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em assembleia geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim;

II. caso o Agente Fiduciário não possa continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá comunicar imediatamente o fato à Companhia e aos Debenturistas, mediante convocação de assembleia geral de Debenturistas, solicitando sua substituição;

III. caso o Agente Fiduciário renuncie às suas funções, deverá permanecer no exercício de suas funções até que uma instituição substituta seja indicada pela Companhia e aprovada pela assembleia geral de Debenturistas e assuma efetivamente as suas funções;

IV. será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, assembleia geral de Debenturistas, para a escolha do novo agente fiduciário, que poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Companhia, por Debenturistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação, ou pela CVM; na hipótese da convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo aqui previsto, caberá à Companhia realizá-la, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário;

V. a substituição do Agente Fiduciário (a) está sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos

JURÍDICO JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697498

requisitos previstos no artigo 9º da Instrução CVM 28; e (b) se em caráter permanente, deverá ser objeto de aditamento a esta Escritura de Emissão e aos demais Documentos das Obrigações Garantidas;

VI. os pagamentos ao Agente Fiduciário substituído serão realizados observando-se a proporcionalidade ao período da efetiva prestação dos serviços;

VII. o agente fiduciário substituto fará jus à mesma remuneração percebida pelo anterior, caso (a) a Companhia não tenha concordado com o novo valor da remuneração do agente fiduciário proposto pela assembleia geral de Debenturistas a que se refere o inciso IV acima; ou (b) a assembleia geral de Debenturistas a que se refere o inciso IV acima não delibere sobre a matéria;

VIII. o agente fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la à Companhia e aos Debenturistas nos termos das Cláusulas 6.34 e 12 abaixo; e

IX. aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos emanados da CVM.

8.4 Pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário, ou a instituição que vier a substituí-lo nessa qualidade:

I. receberá uma remuneração:

(a) de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) por ano, devida pela Companhia (sem prejuízo da Fiança), sendo a primeira parcela da remuneração devida no 5º (quinto) Dia Útil contado da data de celebração desta Escritura de Emissão, e as demais, no mesmo dia dos anos subsequentes, até o vencimento da Emissão, ou enquanto o Agente Fiduciário representar os interesses dos Debenturistas;

(b) adicional, em caso de inadimplemento, pecuniário ou não, e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, equivalente a R$500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão e às Debêntures, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, e aprovação, pela Companhia, do relatório de horas, referente às atividades de (i) assessoria aos Debenturistas em processo de renegociação requerido pela Companhia; (ii) comparecimento em reuniões formais com a Companhia e/ou Debenturistas e/ou assembleias gerais de Debenturistas; e (iii) implementação das decisões tomadas pelos Debenturistas;

JURÍDICO - MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697499

(c) reajustada anualmente, desde a data de pagamento da primeira parcela, pela variação do IPCA, ou do índice que eventualmente o substitua, calculada *pro rata temporis*, se necessário;

(d) acrescida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e de quaisquer outros tributos e despesas que venham a incidir sobre a remuneração devida ao Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento, exceto pelo Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR e pela da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

(e) devida até o vencimento, resgate ou cancelamento das Debêntures e mesmo após o seu vencimento, resgate ou cancelamento na hipótese de atuação do Agente Fiduciário na cobrança de eventuais inadimplências relativas às Debêntures não sanadas pela Companhia e/ou pelos Garantidores, casos em que a remuneração devida ao Agente Fiduciário será calculada proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário, com base no valor da alínea (a) acima, reajustado conforme a alínea (c) acima;

(f) acrescida, em caso de mora em seu pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sobre os valores em atraso, de (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (iii) atualização monetária pelo IPCA, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e

(g) realizada mediante depósito na conta corrente a ser indicada por escrito pelo Agente Fiduciário à Companhia, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação do pagamento;

II. será reembolsado pela Companhia (sem prejuízo da Fiança) por todas as despesas que comprovadamente incorrer para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de entrega de cópia dos documentos comprobatórios neste sentido, desde que as despesas tenham sido, sempre que possível, previamente aprovadas pela Companhia, as quais serão consideradas aprovadas caso a Companhia não se manifeste no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis

JURÍDICO MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697500

contados da data de recebimento da respectiva solicitação pelo Agente Fiduciário, incluindo despesas com:

(a) publicação de relatórios, editais de convocação, avisos, notificações e outros, conforme previsto nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos das Obrigações Garantidas, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;

(b) extração de certidões;

(c) despesas cartorárias;

(d) transporte, viagens, alimentação e estadas, quando necessárias ao desempenho de suas funções nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas;

(e) despesas com fotocópias, digitalizações e envio de documentos;

(f) despesas com contatos telefônicos e conferências telefônicas;

(g) despesas com especialistas, tais como auditoria e fiscalização; e

(h) contratação de assessoria jurídica aos Debenturistas;

III. poderá, em caso de inadimplência da Companhia e/ou dos Garantidores no pagamento das despesas a que se referem os incisos I e II acima por um período superior a 30 (trinta) dias, solicitar aos Debenturistas adiantamento para o pagamento de despesas razoáveis com procedimentos legais, judiciais ou administrativos que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas, despesas estas que deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Companhia (sem prejuízo da Fiança), sendo que as despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas, na proporção de seus créditos, incluem os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas; as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas bem como sua remuneração, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Debenturistas para cobertura do risco de sucumbência; e

IV. o crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Debenturistas que não tenha sido saldado na forma prevista no inciso III acima será

JURÍDICO - MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697501

acrescido à dívida da Companhia e dos Garantidores, tendo preferência sobre esta na ordem de pagamento.

8.5 Além de outros previstos em lei, na regulamentação da CVM e nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

I. proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência com que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

II. renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;

III. conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência, demais papéis e arquivos eletrônicos relacionados com o exercício de suas funções;

IV. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos das Obrigações Garantidas, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

V. promover nos competentes órgãos, caso a Companhia ou os Garantidores não o façam, a inscrição e/ou o registro desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas e as respectivas averbações de seus aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes, sem prejuízo da configuração de inadimplemento de obrigação não pecuniária; neste caso, o oficial do registro notificará a administração da Companhia para que esta lhe forneça as indicações e documentos necessários;

VI. acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;

VII. emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;

VIII. verificar a regularidade da constituição das Garantias e dos valores dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas;

IX. examinar proposta de substituição dos bens dados em garantia, manifestando, se for o caso, sua expressa e justificada concordância, após aprovação pelos Debenturistas, reunidos em assembleia geral de Debenturistas;

JURÍDICO JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697502

X. intimar a Companhia, a da JFC e as Outorgantes da respectiva série a reforçar as Garantias Reais, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas;

XI. solicitar, quando julgar necessário, para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas da Companhia e/ou de qualquer dos Garantidores, necessárias e pertinentes dos distribuidores cíveis, das varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, varas da Justiça do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal ou o domicílio da Companhia e/ou dos Garantidores, conforme o caso;

XII. solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Companhia, na JFC e/ou em qualquer das Outorgantes da respectiva série;

XIII. convocar, quando necessário, assembleia geral de Debenturistas nos termos da Cláusula 9.3 abaixo;

XIV. comparecer às assembleias gerais de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

XV. elaborar, no prazo legal, relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações, que deverá conter, ao menos, as informações abaixo, devendo, para tanto, a Companhia e os Garantidores enviar todas as informações financeiras, atos societários e organograma do grupo societário da Companhia (que deverá conter os controladores, as controladas, as sociedades sob controle comum, as coligadas, e os integrantes de bloco de controle) e demais informações necessárias à realização do relatório que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados no prazo de até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do relatório:

(a) eventual omissão ou inverdade, de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores, ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores;

(b) alterações estatutárias da Companhia ocorridas no período;

(c) comentários sobre as demonstrações financeiras da Companhia, com enfoque nos indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Companhia;

JURÍDICO MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697503

(d) posição da Oferta ou colocação das Debêntures no mercado;

(e) resgate, amortização, repactuação e pagamentos de Remuneração realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures realizadas pela Companhia;

(f) acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio das Debêntures, de acordo com os dados obtidos com os administradores da Companhia;

(g) relação dos bens e valores eventualmente entregues à sua administração;

(h) cumprimento das demais obrigações assumidas pela Companhia e pelos Garantidores nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas;

(i) declaração sobre a suficiência e exequibilidade das Garantias;

(j) existência de outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, realizadas pela própria Companhia e/ou por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Companhia em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os dados sobre tais emissões previstos no artigo 12, inciso XVII, alínea (k), itens 1 a 7, da Instrução CVM 28; e

(k) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário;

XVI. disponibilizar o relatório a que se refere o inciso XV acima no prazo máximo de 4 (quatro) meses contados do encerramento de cada exercício social da Companhia, ao menos na sede da Companhia, no escritório do Agente Fiduciário ou, quando instituição financeira, no local por ela indicado, na CVM, na CETIP e na sede do Coordenador Líder;

XVII. publicar, às expensas da Companhia (sem prejuízo da Fiança), nos termos da Cláusula 6.34 acima, anúncio comunicando aos Debenturistas que o relatório a que se refere o inciso XV acima encontra-se à disposição nos locais indicados no inciso XVI acima;

XVIII. manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões perante a Companhia, o Escriturador, o Banco Liquidante e a CETIP, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Companhia e os Debenturistas, assim que subscreverem ou adquirirem as Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Escriturador, o Banco Liquidante e a CETIP a atenderem quaisquer solicitações realizadas pelo Agente Fiduciário,

JURÍDICO JFX JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697504

inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos Debenturistas;

XIX. coordenar o sorteio das Debêntures a serem resgatadas nos casos previstos nesta Escritura de Emissão, se aplicável;

XX. fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, inclusive daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

XXI. notificar os Debenturistas, se possível individualmente, ou, caso não seja possível, nos termos da Cláusula 6.34 acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que o Agente Fiduciário tomou ciência, de qualquer inadimplemento, pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores, de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos, sendo que comunicação de igual teor deve ser enviada à Companhia, à CVM e à CETIP;

XXII. divulgar as informações referidas no inciso XV acima, alínea (j), em sua página na Internet tão logo delas tenha conhecimento; e

XXIII. divulgar aos Debenturistas e demais participantes do mercado, em sua página na Internet e/ou em sua central de atendimento, em cada Dia Útil, o saldo devedor unitário das Debêntures (atualizado pela Atualização Monetária da respectiva série e acrescido da Remuneração aplicável), calculado pela Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário.

8.6 No caso de inadimplemento, pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, deverá o Agente Fiduciário usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Debenturistas, devendo para tanto:

I. declarar, observadas as condições desta Escritura de Emissão, antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e cobrar seu principal e acessórios;

II. observadas as disposições desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, executar as Garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, aos Debenturistas;

III. requerer a falência da Companhia, da JFC e das Outorgantes da respectiva série, se não existirem garantias reais;

JURÍDICO JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697505

IV. tomar quaisquer outras providências necessárias para que os Debenturistas realizem seus créditos; e

V. representar os Debenturistas em processo de falência, insolvência (conforme aplicável), recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou, se aplicável, intervenção ou liquidação extrajudicial da Companhia e/ou de qualquer dos Garantidores.

8.6.1 Observado o disposto na Cláusula 6.33 acima (e subcláusulas), o Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas na Cláusula 8.6 acima, incisos I a IV, se, convocada a assembleia geral de Debenturistas, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade das Debêntures em circulação. Na hipótese da Cláusula 8.6 acima, inciso V, será suficiente a deliberação da maioria das Debêntures em circulação.

8.7 O Agente Fiduciário não será obrigado a realizar qualquer verificação de veracidade de qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Companhia ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões, e não será responsável pela elaboração desses documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Companhia elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

8.8 O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos Debenturistas, nos termos da Cláusula 9 abaixo, obrigando-se, tão-somente, a agir em conformidade com as instruções que lhe foram transmitidas pelos Debenturistas, nos termos da Cláusula 9 abaixo, e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas por lei, pela Cláusula 8.5 acima e pelas demais disposições desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas. Nesse sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Debenturistas que lhe forem transmitidas conforme definidas pelos Debenturistas, nos termos da Cláusula 9 abaixo, e reproduzidas perante a Companhia e os Garantidores.

8.9 A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM 28, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, estando o Agente Fiduciário isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido das disposições legais e regulamentares aplicáveis, desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas.

JURÍDICO JHV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697506

79

9. ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1 Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas, observado que:

I. quando o assunto a ser deliberado for comum a todas as séries de Debêntures, os Debenturistas de todas as séries deverão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral conjunta, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas de todas as séries; e

II. quando o assunto a ser deliberado for específico a uma determinada série, os Debenturistas da Primeira Série ou os Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, poderão, a qualquer tempo, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, reunir-se em assembleia geral, que se realizará em separado, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas da Primeira Série ou dos Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso.

9.1.1 Para os fins desta Escritura de Emissão, o assunto a ser deliberado será considerado específico a determinada série nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.19.2 e 6.20.2 acima, e sempre que se referir a (i) redução da Remuneração aplicável; (ii) postergação de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão relativos à respectiva série; (iii) alongamento do prazo de vigência das Debêntures da respectiva série; (iv) Substituição de Garantias da respectiva série, observado o disposto na Cláusula 6.15.3 acima; (v) perdão a qualquer descumprimento, pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores da respectiva série, de obrigação relacionada às Garantias da respectiva série, nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas da respectiva série; e/ou (vi) liberação, pelos Debenturistas da respectiva série, de qualquer das Garantias da respectiva série, observado que a deliberação acerca da oferta, pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores da respectiva série, de garantias mais vantajosas somente aos Debenturistas de uma respectiva série será considerado como assunto comum a todas as séries de Debêntures.

9.1.2 Os procedimentos previstos nesta Cláusula 9 serão aplicáveis às assembleias gerais de Debenturistas de todas as séries e às assembleias gerais de Debenturistas da Primeira Série ou às assembleias gerais de Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, e os quóruns aqui previstos deverão ser

JURÍDICO JHV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697507

calculados levando-se em consideração o total de Debêntures de todas as séries ou o total de Debêntures da respectiva série, conforme o caso.

9.2 As assembleias gerais de Debenturistas da Primeira Série e as assembleias gerais de Debenturistas da Terceira Série poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Companhia, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação ou das Debêntures da respectiva série em circulação, conforme o caso, ou pela CVM.

9.3 A convocação das assembleias gerais de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos termos da Cláusula 6.34 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos Debenturistas ou dos Debenturistas da respectiva série, conforme o caso.

9.4 As assembleias gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em circulação, ou dos Debenturistas da respectiva série, conforme o caso, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

9.5 A presidência e a secretaria das assembleias gerais de Debenturistas caberão aos Debenturistas eleitos por estes próprios ou àqueles que forem designados pela CVM.

9.6 Nas deliberações das assembleias gerais de Debenturistas, a cada uma das Debêntures em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Observado o disposto na Cláusula 9.1 acima (e subcláusulas), e exceto pelo disposto na Cláusula 9.6.1 abaixo, todas as deliberações a serem tomadas em assembleia geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação.

9.6.1 Observado o disposto na Cláusula 9.1 acima (e subcláusulas), não estão incluídos no quórum a que se refere a Cláusula 9.6 acima:

I. os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão; e

II. as alterações, que deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação, (a) das disposições desta Cláusula; (b) de qualquer dos quóruns previstos nesta Escritura de Emissão; (c) da Remuneração, exceto pelo disposto na Cláusula 6.19.2 acima e/ou na Cláusula e 6.20.2 acima; (d) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão; (e) do prazo de vigência das Debêntures; (f) da espécie das Debêntures; (g) de

JURÍDICO - MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697508

qualquer das Garantias; (h) da criação de evento de repactuação; (i) das disposições relativas a resgate antecipado facultativo; (j) das disposições relativas a amortizações antecipadas facultativas; (k) das disposições relativas à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; ou (l) da redação de qualquer Evento de Inadimplemento.

9.6.2 A renúncia ou o perdão temporário a um Evento de Inadimplemento deverá ser aprovado de acordo com o disposto na Cláusula 9.6 acima.

9.7 Para os fins desta Escritura de Emissão, "Debêntures em circulação" significam todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures mantidas em tesouraria e, ainda, adicionalmente, para fins de constituição de quórum, excluídas as Debêntures pertencentes, direta ou indiretamente, (i) à Companhia ou a qualquer dos Garantidores; (ii) a qualquer Controladora, a qualquer Controlada e/ou a qualquer coligada de qualquer das pessoas indicadas no item anterior; ou (iii) a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.

9.8 As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos nesta Escritura de Emissão, serão válidas e eficazes perante a Companhia e obrigarão todos os Debenturistas, independentemente de seu comparecimento ou voto na respectiva assembleia geral de Debenturistas.

9.9 Fica desde já certo e ajustado que esta Escritura de Emissão e os demais Documentos das Obrigações Garantidas poderão ser alterados, sem a necessidade de aprovação pelos Debenturistas, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas e somente quando tal alteração decorrer (i) de correção de erro de digitação; ou (ii) da atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração na denominação social, endereço e telefone, entre outros.

9.10 O Agente Fiduciário deverá comparecer às assembleias gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

9.11 Aplica-se às assembleias gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

10. DECLARAÇÕES DA COMPANHIA E DOS GARANTIDORES

10.1 A Companhia e os Garantidores, de forma solidária, neste ato, na Data de Emissão e em cada Data de Integralização, declaram que:

I. a Companhia é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com registro de emissor de valores mobiliários perante a

JURÍDICO JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697509

CVM, e a da JFC e cada uma das Outorgantes é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade limitada, de acordo com as leis brasileiras;

II. Sr. Antônio é capaz para a prática de todos os atos da vida civil, e seu estado civil é aquele previsto no preâmbulo desta Escritura de Emissão;

III. a Companhia, a da JFC e as Outorgantes estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, à realização da Emissão e da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

IV. os representantes legais da Companhia, da JFC e das Outorgantes que assinam esta Escritura de Emissão e os demais Documentos das Obrigações Garantidas têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Companhia, da JFC ou da respectiva Outorgante, conforme o caso, as obrigações aqui e ali previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

V. esta Escritura de Emissão e os demais Documentos das Obrigações Garantidas e as obrigações aqui e ali previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Companhia e dos Garantidores, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

VI. exceto pelo disposto na Cláusula 2 acima, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer instância judicial, órgão ou agência governamental ou órgão regulatório se faz necessário à celebração e ao cumprimento desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas;

VII. a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, a realização da Emissão e da Oferta (a) não infringem o estatuto social da Companhia ou o contrato da JFC ou de qualquer das Outorgantes; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Companhia e/ou qualquer dos Garantidores seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Companhia e/ou qualquer dos Garantidores

JURÍDICO - FV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697510

seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo da Companhia e/ou de qualquer dos Garantidores, exceto pelas Garantias Reais; (e) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Companhia e/ou qualquer dos Garantidores e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (f) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Companhia e/ou qualquer dos Garantidores e/ou qualquer de seus ativos;

VIII. estão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento;

IX. têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA e da Taxa DI, e a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade da Companhia e dos Garantidores, em observância ao princípio da boa-fé;

X. os documentos e informações fornecidos ao Agente Fiduciário e/ou aos potenciais Investidores Qualificados são verdadeiros, consistentes, precisos, completos, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre as Debêntures;

XI. as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2012, 2013 e 2014 e aos períodos de seis meses encerrados em 30 de junho de 2014 e 2015 representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Companhia naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;

XII. estão, assim como as Controladas, cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;

XIII. estão, assim como as Controladas da Companhia, obrigadas, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais que

JURÍDICO MV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697511

subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

XIV. observam, assim como os Controladores, Controladas e coligadas da Companhia, e seus respectivos gerentes, conselheiros, diretores e funcionários, em todos os seus aspectos relevantes, toda e qualquer obrigação decorrente da Lei Anticorrupção ou qualquer outra lei anticorrupção aplicável;

XV. assim como qualquer dos diretores ou membros de conselho de administração da Companhia, terceiros que mantenham, de qualquer forma, relação com a Companhia, incluindo assessores ou prestadores de serviço agindo em seu benefício e/ou benefício dos Controladores, Controladas e/ou sociedades sob o mesmo controle da Companhia ("Afiliadas"): (i) não usaram os seus recursos e/ou das Afiliadas para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; (ii) não fizeram qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, praticaram quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (iii) não violaram qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando a, Lei Anticorrupção; ou (iv) não fizeram qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

XVI. estão, assim como as Controladas, em dia com o cumprimento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;

XVII. a Companhia e as Outorgantes possuem, assim como as Controladas, válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, aplicáveis ao exercício de suas atividades;

XVIII. inexiste, inclusive em relação às Controladas, (a) descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (i) que possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou (ii) visando a

JURÍDICO JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697512

anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão e/ou qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas;

XIX. o registro de emissor de valores mobiliários da Companhia está atualizado perante a CVM; e

XX. não há qualquer ligação entre a Companhia ou qualquer dos Garantidores e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções.

10.2 A Companhia e os Garantidores, de forma solidária, em caráter irrevogável e irretratável, se obrigam a indenizar os Debenturistas e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário em razão da falsidade e/ou incorreção de qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 10.1 acima.

10.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 10.2 acima, a Companhia e os Garantidores obrigam-se a notificar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar(em) conhecimento, os Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Cláusula 6.34 acima ou de comunicação individual a todos os Debenturistas) e o Agente Fiduciário caso qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 10.1 acima seja falsa e/ou incorreta em qualquer das datas em que foi prestada.

11. DESPESAS

11.1 Correrão por conta da Companhia e dos Garantidores todos os custos incorridos com a Emissão e a Oferta e com a estruturação, emissão, registro e execução das Debêntures e das Garantias, conforme o caso, incluindo publicações, inscrições, registros, contratação do Agente Fiduciário, do Escriturador, do Banco Liquidante, do Banco Depositário, do Auditor Independente e dos demais prestadores de serviços, e quaisquer outros custos relacionados às Debêntures ou às Garantias.

12. COMUNICAÇÕES

12.1 Todas as comunicações realizadas nos termos desta Escritura de Emissão devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. As comunicações realizadas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja

JURÍDICO - JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697513

confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo o respectivo original ser enviado no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de envio da respectiva comunicação. A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais partes pela parte que tiver seu endereço alterado.

I. para a Companhia:

João Fortes Engenharia S.A.
Avenida das Américas 3443, Bloco 3, Ala B, Loja 108
22631-003 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa
Telefone: (21) 3501-4900
Fac-símile: (21) 3501-4800
Correio Eletrônico: robertocorrea@joaofortes.com.br

II. para o Agente Fiduciário:

Simplific Pavarini D.T.V.M. Ltda.
Rua Sete de Setembro 99, 24º andar
20050-005 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Carlos Alberto Bacha
Sr. Rinaldo Rabello Ferreira
Telefone: (21) 2507-1949
Fac-símile: (21) 2507-1949
Correio Eletrônico: carlos.bacha@simplificpavarini.com.br
rinaldo@simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

III. para os Garantidores e Terceira Outorgante:

Antônio José de Almeida Carneiro
Maria Lucia Boardman Carneiro
Rua Rainha Guilhermina 75
22441-090 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Antônio José de Almeida Carneiro
Sr. Miguel Ribeiro
Telefone: (21) 3206-9154
(21) 2239-5670
Fac-símile: (21) 3206-9156
(21) 3206-9157
Correio Eletrônico: ajcarneiro@multiplic.com.br
miguelribeiro@multiplic.com.br

JURÍDICO JFV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697514

João Fortes Construtora Ltda.
Avenida das Américas 3443, Bloco 3, Ala B, Loja 108
22631-003 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa
Telefone: (21) 3501-4900
Fac-símile: (21) 3501-4800
Correio Eletrônico: robertocorrea@joaofortes.com.br

JFE 46 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
Avenida das Américas 3443, Bloco 3, Ala B, Loja 108
22631-003 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa
Telefone: (21) 3501-4900
Fac-símile: (21) 3501-4800
Correio Eletrônico: robertocorrea@joaofortes.com.br

JFE 50 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
Avenida das Américas 3443, Bloco 3, Ala B, Loja 108
22631-003 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa
Telefone: (21) 3501-4900
Fac-símile: (21) 3501-4800
Correio Eletrônico: robertocorrea@joaofortes.com.br

JFE 53 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
Avenida das Américas 3443, Bloco 3, Ala B, Loja 108
22631-003 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa
Telefone: (21) 3501-4900
Fac-símile: (21) 3501-4800
Correio Eletrônico: robertocorrea@joaofortes.com.br

JFE 16 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.
Avenida das Américas 3443, Bloco 3, Ala B, Loja 108
22631-003 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa
Telefone: (21) 3501-4900
Fac-símile: (21) 3501-4800
Correio Eletrônico: robertocorrea@joaofortes.com.br

Charitas Empreendimentos Imobiliários S.A.
Avenida das Américas 3443, Bloco 3, Ala B, Loja 108
22631-003 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa
Telefone: (21) 3501-4900

JURÍDICO JFV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697515

88

Fac-símile: (21) 3501-4800
Correio Eletrônico: robertocorrea@joaofortes.com.br

JFE 68 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.
Avenida das Américas 3443, Bloco 3, Ala B, Loja 108
22631-003 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Roberto Alexandre de A. A. Q. Correa
Telefone: (21) 3501-4900
Fac-símile: (21) 3501-4800
Correio Eletrônico: robertocorrea@joaofortes.com.br

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

13.2 Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.

13.3 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

13.4 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

13.5 As partes reconhecem esta Escritura de Emissão e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 585, incisos I e II, do Código de Processo Civil.

13.6 Para os fins desta Escritura de Emissão, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 461, 461-A, 621, 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão.

14. LEI DE REGÊNCIA

14.1 Esta Escritura de Emissão é regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

JURÍDICO JHV JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3697516

89

15. FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

JURÍDICO JOÃO FORTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020160550270 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C3D298EAAADC320DD02750C8B137CE1DB7E08A140578298B833F525E37AE8529
Arquivamento: ED33000636-7/002

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral